

ESSOR SEGUROS S.A. CÔD.SEGURADORA: 01490 SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

Vigência do Seguro: das 24h do dia 11/03/2024 às 24h do dia 11/03/2025
Apólice: 1002806265173 Modalidade: Anual Carnê Tipo de Seguro: Seguro Novo Itens: 1
Endosso: 0000000 Proposta: 240628017961 Princ. Órgão Regulador:
Segurado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41 Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (41)98418-6461
Endereço: RUA MANOEL BORGES DE MACEDO
Nº: 125 Bairro: TIRIRICA Cidade: RIO BRANCO DO SUL
CEP: 83540-000 UF: PR Complemento:

Estipulante: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Corretor: TABORDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CÓDIGO SUSEP: 202077909

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 1.260,76 Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F: 93,04
Valor do Serviço: 0,00 Total a Pagar: 1.353,80

PARCELAMENTO EM (R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	15/03/2024	135,38	Ficha Compensação	7	16/09/2024	135,38	Ficha Compensação
2	15/04/2024	135,38	Ficha Compensação	8	15/10/2024	135,38	Ficha Compensação
3	15/05/2024	135,38	Ficha Compensação	9	18/11/2024	135,38	Ficha Compensação
4	17/06/2024	135,38	Ficha Compensação	10	16/12/2024	135,38	Ficha Compensação
5	15/07/2024	135,38	Ficha Compensação				
6	15/08/2024	135,38	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

Observações

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:
Local: Rio de Janeiro
Data: 11 de março de 2024


JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Filipe Bonetti Alves
Filipe B. Alves - Diretor
Presidente

ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 11/03/2024 às 24h do dia 11/03/2025

Apólice: 1002806265173

Modalidade: Anual Carnê

Tipo de Seguro: Seguro Novo

Itens: 1

Endosso: 0000000 Proposta: 240628017961 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (41)98418-6461

Estipulante: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Corretor: TABORDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CÓDIGO SUSEP: 202077909

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 1

Prefixo do Item:

Início da Vigência: 11/03/2024

Tipo Veículo: Ônibus

Marca: M BENZ

Modelo: BUSSCAR

Ano Fabricação: 2007

Ano Modelo: 2007

Placa: AOX1F47

Chassi: 9BM3840787B527932

Renavam: 924632232

Nº Tripulantes: 2

Nº Passageiros: 30

Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	100.000,00		443,06
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	50.000,00		799,09
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Despesas com Honorários Advocáticos- Foro Penal	15414.901413/2013-41	10.000,00		18,61
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00924632232

PLACA

AOX1F47

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2007

ANO MODELO

2007

NÚMERO DO CRV

213212617322



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

82131055542

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/BUSSCAR URBANUSS U

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM3840787B527932

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009FOCC5FC66ECA410AB) em 29/08/2024 às 10:11:38

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE CSV 007670758032011

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

* . *

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

17.0

MOTOR

924919U0722162

CMT

22.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

28P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

07.203.665/0001-41

LOCAL

RIO BRANCO DO SUL PR

DATA

21/08/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

Vigência do Seguro: das 24h do dia 03/04/2024 às 24h do dia 03/04/2025

Apólice: 1002806266657

Modalidade: Anual Carnê

Tipo de Seguro: Renovação Eissor

Itens: 1

Endosso: 0000000 Proposta: 240628019746 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Tipo de Pessoa: Jurídica

Telefone: (41)98418-6461

Endereço: RUA MANOEL BORGES DE MACEDO

Nº: 125

Bairro: TIRIRICA

Cidade: RIO BRANCO DO SUL

CEP: 83540-000

UF: PR

Complemento:

Estipulante: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Corretor: TABORDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CÓDIGO SUSEP: 202077909

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 1.260,76

Adicional de Fracionamento: 0,00

I.O.F: 93,04

Valor do Serviço: 0,00

Total a Pagar: 1.353,80

PARCELAMENTO EM (R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	09/04/2024	135,38	Ficha Compensação	7	09/10/2024	135,38	Ficha Compensação
2	09/05/2024	135,38	Ficha Compensação	8	11/11/2024	135,38	Ficha Compensação
3	10/06/2024	135,38	Ficha Compensação	9	09/12/2024	135,38	Ficha Compensação
4	09/07/2024	135,38	Ficha Compensação	10	09/01/2025	135,38	Ficha Compensação
5	09/08/2024	135,38	Ficha Compensação				
6	09/09/2024	135,38	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

Observações

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:

Local: Rio de Janeiro

Data: 01 de abril de 2024



LIVONIUS
JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Filipe Bonetti Alves

Filipe B. Alves - Diretor
Presidente

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD.SEGURADORA: 01490 SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 03/04/2024 às 24h do dia 03/04/2025
Apólice: 1002806266657 Modalidade: Anual Carnê Tipo de Seguro: Renovação Essor Itens: 1
Endosso: 00000000 Proposta: 240628019746 Princ. Órgão Regulador:
Segurado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41 Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (41)98418-6461

Estipulante: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Corretor: TABORDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CÓDIGO SUSEP: 202077909

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 1 Prefixo do Item:
Início da Vigência: 03/04/2024 Tipo Veículo: Ônibus
Marca: MERCEDES BENZ Modelo: ONIBUS Ano Fabricação: 2007 Ano Modelo: 2008
Placa: APH9D66 Chassi: 9BM3840788B556275 Renavam: 938911040
Nº Tripulantes: 2 Nº Passageiros: 32
Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	100.000,00		443,06
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	50.000,00		799,09
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Despesas com Honorários Advocatícios- Foro Penal	15414.901413/2013-41	10.000,00		18,61
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00938911040

PLACA

APH9D66

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2007

ANO MODELO

2008

NÚMERO DO CRV

213218108390



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

04971006915

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/OF1722M NEOBUS MG

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM3840788B556275

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC66ECA410AB) em 29/08/2024 às 10:14:44.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE CSV 007194448612010

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

1.25

MOTOR

924919U0745387

CMT

1.25

EIXOS

2

LOTAÇÃO

32P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

07.203.665/0001-41

LOCAL

RIO BRANCO DO SUL PR

DATA

21/08/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD.SEGURADORA: 01490 SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

Vigência do Seguro: das 24h do dia 11/03/2024 às 24h do dia 11/03/2025
Apólice: 1002806265171 Modalidade: Anual Carnê Tipo de Seguro: Seguro Novo Itens: 1
Endosso: 0000000 Proposta: 240628017959 Princ. Órgão Regulador:
Segurado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41 Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (41)98418-6461
Endereço: RUA MANOEL BORGES DE MACEDO
Nº: 125 Bairro: TIRIRICA Cidade: RIO BRANCO DO SUL
CEP: 83540-000 UF: PR Complemento:

Estipulante: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Corretor: TABORDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CÓDIGO SUSEP: 202077909

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 1.260,76 Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 93,04
Valor do Serviço: 0,00 Total a Pagar: 1.353,80

PARCELAMENTO EM (R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	15/03/2024	135,38	Ficha Compensação	7	16/09/2024	135,38	Ficha Compensação
2	15/04/2024	135,38	Ficha Compensação	8	15/10/2024	135,38	Ficha Compensação
3	15/05/2024	135,38	Ficha Compensação	9	18/11/2024	135,38	Ficha Compensação
4	17/06/2024	135,38	Ficha Compensação	10	16/12/2024	135,38	Ficha Compensação
5	15/07/2024	135,38	Ficha Compensação				
6	15/08/2024	135,38	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

Observações

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:
Local: Rio de Janeiro
Data: 11 de março de 2024


JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Filipe Bonetti Alves
Filipe B. Alves - Diretor
Presidente

ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 11/03/2024 às 24h do dia 11/03/2025

Apólice: 1002806265171

Modalidade: Anual Carnê

Tipo de Seguro: Seguro Novo

Itens: 1

Endosso: 00000000 Proposta: 240628017959 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (41)98418-6461

Estipulante: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Corretor: TABORDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CÓDIGO SUSEP: 202077909

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 1

Prefixo do Item:

Início da Vigência: 11/03/2024

Tipo Veículo: Ônibus

Marca: M BENZ

Modelo: OF1722

Ano Fabricação: 2005

Ano Modelo: 2005

Placa: AMY5E18

Chassi: 9BM3840785B438336

Renavam: 860782883

Nº Tripulantes: 2

Nº Passageiros: 30

Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	100.000,00		443,06
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	50.000,00		799,09
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Despesas com Honorários Advocaticios- Foro Penal	15414.901413/2013-41	10.000,00		18,61
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00860782883

PLACA

AMY5E18

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2005

ANO MODELO

2005

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

53253850551

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/OF1722M NEOBUS MG

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM3840785B438336

COR PREDOMINANTE

LARANJA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009FOCC5FC66ECA410AB) em 29/08/2024 às 10:10:55.

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

17.0

MOTOR

924919645218

CMT

20.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

32P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

07.203.665/0001-41

LOCAL

RIO BRANCO DO SUL PR

DATA

21/08/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE CSV 007807725712011

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

Vigência do Seguro: das 24h do dia 03/04/2024 às 24h do dia 03/04/2025

Apólice: 1002806266656

Modalidade: Anual Carnê

Tipo de Seguro: Renovação Essor

Itens: 1

Endosso: 0000000 Proposta: 240628019744 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Tipo de Pessoa: Jurídica

Telefone: (41)98418-6461

Endereço: RUA MANOEL BORGES DE MACEDO

Nº: 125

Bairro: TIRIRICA

Cidade: RIO BRANCO DO SUL

CEP: 83540-000

UF: PR

Complemento:

Estipulante: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Corretor: TABORDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CÓDIGO SUSEP: 202077909

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 1.260,76

Adicional de Fracionamento: 0,00

I.O.F: 93,04

Valor do Serviço: 0,00

Total a Pagar: 1.353,80

PARCELAMENTO EM (R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	09/04/2024	135,38	Ficha Compensação	7	09/10/2024	135,38	Ficha Compensação
2	09/05/2024	135,38	Ficha Compensação	8	11/11/2024	135,38	Ficha Compensação
3	10/06/2024	135,38	Ficha Compensação	9	09/12/2024	135,38	Ficha Compensação
4	09/07/2024	135,38	Ficha Compensação	10	09/01/2025	135,38	Ficha Compensação
5	09/08/2024	135,38	Ficha Compensação				
6	09/09/2024	135,38	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

Observações

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:

Local: Rio de Janeiro

Data: 01 de abril de 2024



JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Filipe Bonetti Alves

Filipe B. Alves - Diretor
Presidente



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00929169514

PLACA

APB4D22

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2007

ANO MODELO

2007

NÚMERO DO CRV

213069856438



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

50858273229

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/OF1722M NEOBUS MG

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM3840787B532652

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009FOCC5FC66ECA410AB) em 29/08/2024 às 10:13:08.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE CSV 007194425752010

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

1.25

MOTOR

924919U0726175

CMT

1.25

EIXOS

2

LOTAÇÃO

36P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

07.203.665/0001-41

LOCAL

RIO BRANCO DO SUL PR

DATA

21/08/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD.SEGURADORA: 01490 SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 11/03/2024 às 24h do dia 11/03/2025
Apólice: 1002806265124 Modalidade: Anual Carnê Tipo de Seguro: Seguro Novo Itens: 1
Endosso: 0000000 Proposta: 240628017890 Princ. Órgão Regulador:
Segurado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41 Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (41)98418-6461

Estipulante: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Corretor: TABORDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CÓDIGO SUSEP: 202077909

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 1 Prefixo do Item:
Início da Vigência: 11/03/2024 Tipo Veículo: Ônibus
Marca: M BENZ Modelo: OF1722 Ano Fabricação: 2007 Ano Modelo: 2007
Placa: APB4D18 Chassi: 9BM3840787B532225 Renavam: 929170202
Nº Tripulantes: 2 Nº Passageiros: 30
Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	100.000,00		443,06
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	50.000,00		799,09
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Despesas com Honorários Advocaticios- Foro Penal	15414.901413/2013-41	10.000,00		18,61
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD.SEGURADORA: 01490 SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

Vigência do Seguro: das 24h do dia 11/03/2024 às 24h do dia 11/03/2025
Apólice: 1002806265124 Modalidade: Anual Carnê Tipo de Seguro: Seguro Novo Itens: 1
Endosso: 0000000 Proposta: 240628017890 Princ. Órgão Regulador:
Segurado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41 Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (41)98418-6461
Endereço: RUA MANOEL BORGES DE MACEDO
Nº: 125 Bairro: TIRIRICA Cidade: RIO BRANCO DO SUL
CEP: 83540-000 UF: PR Complemento:

Estipulante: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Corretor: TABORDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CÓDIGO SUSEP: 202077909

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 1.260,76 Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F: 93,04
Valor do Serviço: 0,00 Total a Pagar: 1.353,80

PARCELAMENTO EM (R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	15/03/2024	135,38	Ficha Compensação	7	16/09/2024	135,38	Ficha Compensação
2	15/04/2024	135,38	Ficha Compensação	8	15/10/2024	135,38	Ficha Compensação
3	15/05/2024	135,38	Ficha Compensação	9	18/11/2024	135,38	Ficha Compensação
4	17/06/2024	135,38	Ficha Compensação	10	16/12/2024	135,38	Ficha Compensação
5	15/07/2024	135,38	Ficha Compensação				
6	15/08/2024	135,38	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

Observações

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:
Local: Rio de Janeiro
Data: 11 de março de 2024

**LIVONIUS**
JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS


**Filipe B. Alves - Diretor
Presidente**



DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00929170202

PLACA

APB4D18

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2007

ANO MODELO

2007

NÚMERO DO CRV

213080241029



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

08530816434

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/OF1722M NEOBUS MG

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM3840787B532225

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC66ECA410AB) em 29/08/2024 às 10:12:26.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE CSV 007154232902010

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

* . *

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

1.25

MOTOR

924919U0725796

CMT

1.25

EIXOS

2

LOTAÇÃO

32P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

07.203.665/0001-41

LOCAL

RIO BRANCO DO SUL PR

DATA

21/08/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD.SEGURADORA: 01490 SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

Vigência do Seguro: das 24h do dia 20/03/2024 às 24h do dia 20/03/2025

Apólice: 1002806265923 Modalidade: Anual Carnê Tipo de Seguro: Seguro Novo Itens: 1

Endosso: 0000000 Proposta: 240628018895 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41 Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (41)98418-6461

Endereço: RUA MANOEL BORGES DE MACEDO

Nº: 125

Bairro: TIRIRICA

Cidade: RIO BRANCO DO SUL

CEP: 83540-000

UF: PR

Complemento:

Estipulante: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Corretor: TABORDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CÓDIGO SUSEP: 202077909

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 1.260,76

Adicional de Fracionamento: 0,00

I.O.F.: 93,04

Valor do Serviço: 0,00

Total a Pagar: 1.353,80

PARCELAMENTO EM (R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	27/03/2024	135,38	Ficha Compensação	7	27/09/2024	135,38	Ficha Compensação
2	29/04/2024	135,38	Ficha Compensação	8	28/10/2024	135,38	Ficha Compensação
3	27/05/2024	135,38	Ficha Compensação	9	27/11/2024	135,38	Ficha Compensação
4	27/06/2024	135,38	Ficha Compensação	10	27/12/2024	135,38	Ficha Compensação
5	29/07/2024	135,38	Ficha Compensação				
6	27/08/2024	135,38	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

Observações

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:

Local: Rio de Janeiro

Data: 21 de março de 2024



JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Filipe Bonetti Alves

Filipe B. Alves - Diretor
Presidente

ESSOR SEGUROS S.A. CÔD.SEGURADORA: 01490 SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 20/03/2024 às 24h do dia 20/03/2025
Apólice: 1002806265923 **Modalidade:** Anual Carnê **Tipo de Seguro:** Seguro Novo **Itens:** 1
Endosso: 0000000 **Proposta:** 240628018895 **Princ. Órgão Regulador:**
Segurado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41 **Tipo de Pessoa:** Jurídica **Telefone:** (41)98418-6461

Estipulante: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Corretor: TABORDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CÓDIGO SUSEP: 202077909

DADOS DO ITEM

N° do Item: 1 **Prefixo do Item:**
Início da Vigência: 20/03/2024 **Tipo Veículo:** Ônibus
Marca: VOLKSWAGEN **Modelo:** COMILSVELTOU **Ano Fabricação:** 2008 **Ano Modelo:** 2008
Placa: MET0A93 **Chassi:** 9BWRL82W18R826755 **Renavam:** 0
N° Tripulantes: 2 **N° Passageiros:** 34
Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	100.000,00		443,06
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	50.000,00		799,09
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Despesas com Honorários Advocaticios- Foro Penal	15414.901413/2013-41	10.000,00		18,61
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00956940072

PLACA

MET0A93

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2008

ANO MODELO

2008

NÚMERO DO CRV

243956262719



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

81011476714

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLKS/COMIL SVELTO U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BWRL82W18R826755

COR PREDOMINANTE

AMARELA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC66ECA410AB) em 29/08/2024 às 10:16:04

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE C CSV 008726005052011

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

225CV/7118

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

F1A020160

CMT

26.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

34P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

07.203.665/0001-41

LOCAL

RIO BRANCO DO SUL PR

DATA

20/02/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD.SEGURADORA: 01490 SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 11/03/2024 às 24h do dia 11/03/2025
Apólice: 1002806265127 Modalidade: Anual Carnê Tipo de Seguro: Seguro Novo Itens: 1
Endosso: 0000000 Proposta: 240628017894 Princ. Órgão Regulador:
Segurado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41 Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (41)98418-6461

Estipulante: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Corretor: TABORDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CÓDIGO SUSEP: 202077909

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 1 Prefixo do Item:
Início da Vigência: 11/03/2024 Tipo Veículo: Ônibus
Marca: M BENZ Modelo: OF1722 Ano Fabricação: 2005 Ano Modelo: 2005
Placa: AMY5E07 Chassi: 9BM3840785B439997 Renavam: 860783057
Nº Tripulantes: 2 Nº Passageiros: 30
Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	100.000,00		443,06
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	50.000,00		799,09
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Despesas com Honorários Advocáticos- Foro Penal	15414.901413/2013-41	10.000,00		18,61
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD.SEGURADORA: 01490 SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

Vigência do Seguro: das 24h do dia 11/03/2024 às 24h do dia 11/03/2025
Apólice: 1002806265127 Modalidade: Anual Carnê Tipo de Seguro: Seguro Novo Itens: 1
Endosso: 0000000 Proposta: 240628017894 Princ. Órgão Regulador:
Segurado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41 Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (41)98418-6461
Endereço: RUA MANOEL BORGES DE MACEDO
Nº: 125 Bairro: TIRIRICA Cidade: RIO BRANCO DO SUL
CEP: 83540-000 UF: PR Complemento:

Estipulante: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Corretor: TABORDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CÓDIGO SUSEP: 202077909

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 1.260,76 Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F: 93,04
Valor do Serviço: 0,00 Total a Pagar: 1.353,80

PARCELAMENTO EM (R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	15/03/2024	135,38	Ficha Compensação	7	16/09/2024	135,38	Ficha Compensação
2	15/04/2024	135,38	Ficha Compensação	8	15/10/2024	135,38	Ficha Compensação
3	15/05/2024	135,38	Ficha Compensação	9	18/11/2024	135,38	Ficha Compensação
4	17/06/2024	135,38	Ficha Compensação	10	16/12/2024	135,38	Ficha Compensação
5	15/07/2024	135,38	Ficha Compensação				
6	15/08/2024	135,38	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

Observações

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:
Local: Rio de Janeiro
Data: 11 de março de 2024


JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS


Filipe B. Alves - Diretor
Presidente



DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00860783057

PLACA

AMY5E07

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2005

ANO MODELO

2005

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

81500696446

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/OF1722M NEOBUS MG

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM3840785B439997

COR PREDOMINANTE

LARANJA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC66ECA410AB) em 29/08/2024 às 10:10:03.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE CSV 007835657122011

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

17.0

MOTOR

924919646637

CMT

20.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

32P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

07.203.665/0001-41

LOCAL

RIO BRANCO DO SUL PR

DATA

21/08/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

Vigência do Seguro: das 24h do dia 12/03/2024 às 24h do dia 12/03/2025

Apólice: 1002806265266

Modalidade: Anual Carnê

Tipo de Seguro: Seguro Novo

Itens: 1

Endosso: 0000000 Proposta: 240628018042 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Tipo de Pessoa: Jurídica

Telefone: (41)98418-6461

Endereço: RUA MANOEL BORGES DE MACEDO

Nº: 125

Bairro: TIRIRICA

Cidade: RIO BRANCO DO SUL

CEP: 83540-000

UF: PR

Complemento:

Estipulante: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Corretor: TABORDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CÓDIGO SUSEP: 202077909

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 1.260,76

Adicional de Fracionamento: 0,00

I.O.F: 93,04

Valor do Serviço: 0,00

Total a Pagar: 1.353,80

PARCELAMENTO EM (R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	18/03/2024	135,38	Ficha Compensação	7	18/09/2024	135,38	Ficha Compensação
2	18/04/2024	135,38	Ficha Compensação	8	18/10/2024	135,38	Ficha Compensação
3	20/05/2024	135,38	Ficha Compensação	9	18/11/2024	135,38	Ficha Compensação
4	18/06/2024	135,38	Ficha Compensação	10	18/12/2024	135,38	Ficha Compensação
5	18/07/2024	135,38	Ficha Compensação				
6	19/08/2024	135,38	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

Observações

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:

Local: Rio de Janeiro

Data: 12 de março de 2024



LIVNIUS
JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Filipe Bonetti Alves
Filipe B. Alves - Diretor
Presidente

ESSOR SEGUROS S.A. CÔD.SEGURADORA: 01490 SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO
 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 12/03/2024 às 24h do dia 12/03/2025
 Apólice: 1002806265266 Modalidade: Anual Carnê Tipo de Seguro: Seguro Novo Itens: 1
 Endosso: 0000000 Proposta: 240628018042 Princ. Órgão Regulador:
 Segurado: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
 CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41 Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (41)98418-6461

Estipulante: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
 CPF/CNPJ: 07.203.665/0001-41

Corretor: TABORDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
 CÓDIGO SUSEP: 202077909

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 1 Prefixo do Item:
 Início da Vigência: 12/03/2024 Tipo Veículo: Ônibus
 Marca: VOLKSWAGEN Modelo: BUSSCAR Ano Fabricação: 2003 Ano Modelo: 2005
 Placa: LBB9949 Chassi: 9BWRP82W45R513408 Renavam: 8498633538
 Nº Tripulantes: 2 Nº Passageiros: 30
 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	100.000,00		443,06
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	50.000,00		799,09
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Despesas com Honorários Advocáticos- Foro Penal	15414.901413/2013-41	10.000,00		18,61
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00849863538

PLACA

LBB9949

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2005

ANO MODELO

2005

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

84861539644

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/POLO TORINO GUV

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BWRP82W45R513408

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009FOCC5FC66ECA410AB) em 29/08/2024 às 10:14:03.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

206CV/7095

PESO BRUTO TOTAL

32.0

MOTOR

00F6002243

CMT

32.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

42P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CPF / CNPJ

07.203.665/0001-41

LOCAL

RIO BRANCO DO SUL PR

DATA

20/05/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

ru unaoxone

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PAULO EUSEBIO BROTO ROCHA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8365992-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
038.799.649-47 30/01/1982

FILIAÇÃO
ANTONIO ROCHA

IZALETE LUCIA BROTO ROCHA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
01496685358

VALIDADE
22/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
17/10/2000

OBSERVAÇÕES

EAR
CETE (VAL: 14/02/2025)

Paulo Eusebio Broto Rocha

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BOCAIUVA DO SUL, PR

DATA EMISSÃO
24/03/2021

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

48038166708
PR919726647

PARANÁ

CENTRO NACIONAL DE HABILITAÇÃO CONTRA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2196598342



PROIBIDO PLASTIFICAR
2196598342

Certificado

Certificamos que,

Nº 11506446

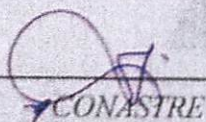
PAULO EUSEBIO BROTO ROCHA

Renach 1496685358

Categoria AE

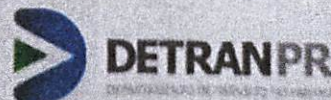
participou do Curso TRANSPORTE ESCOLAR realizado na cidade de
CURITIBA no período de 13/02/2020 à 14/02/2020, com carga horária total de
15 horas, com validade até 14 de Fevereiro de 2025.

CURITIBA, 14 de Fevereiro de 2020


CONASTRE

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 34

PROCESSO: 91.770476-8



DENATRAN



AUTORIZAÇÃO CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR

nº 200000290392024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

067279/2024

DETRAN/PR

251.3.0116061-8

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de **PLACA: APB-4D18, RENAVAL: 0092.917020-2, 032 PASSAGEIROS**, no estado do Paraná.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **17/09/2024**.

Rio Branco do Sul, 21 de Março de 2024.


ADRIANO FURTADO
Diretor Presidente do Detran-PR

Certidão registrada por:

Departamento Estadual de Trânsito
78.206.513/0001-40
AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940
Curitiba - PR

Certidão solicitada por:

PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA
07.203.665/0001-41



Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.

<https://www.certidao.pr.gov.br>

nº 200000290392024

Senha: MLXXVZ

1 / 1



Digitally signed by COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Date: 2024.03.21 11:30:57 BRT

RIBERSONZINHO

ART 218, II A DO CTB TRANS VELOC SUP MAX PERM P/VIA EM ATE 50%

31/03/2006 21:47

Órgão Autuador:**Auto-Infração:****Placa:****Pontos:**

275350-Z000659335

AID1853

5

Natureza:**Resp. da Infração:****Apres. do Condutor:**

Grave

CONDUTOR

NÃO

Local da Infração:**Município da Infração:**

Av Erasto Gaertner Prox NR2078/CURITIBA

ART 218, II A DO CTB TRANS VELOC SUP MAX PERM P/VIA EM ATE 50%

15/02/2005 14:15

Órgão Autuador:**Auto-Infração:****Placa:****Pontos:**

275350-W002504458

AHE9986

5

Natureza:**Resp. da Infração:****Apres. do Condutor:**

Grave

CONDUTOR

NÃO

Local da Infração:**Município da Infração:**

Jov Rosario 607 Joao Schleder/CURITIBA

Advertências

Descrição Infração

Data / Hora InfraçãoART 183 DO CTB PARAR SOBRE FAIXA PEDESTRES NA MUDANCA SINAL
(FISC.ELETR.)

08/10/2021 00:05

Órgão Autuador:**Auto-Infração:****Placa:****Pontos:**

277770-C000036127

AZD2H20

4

Natureza:**Resp. da Infração:****Apres. do Condutor:**

Média

CONDUTOR

NÃO

Local da Infração:**Município da Infração:**RUA FRANCISCO RIBAS CRUZAMENTO RUA COMENDADOR MIRO C/B/PONTA
GROSSA

Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Suspensões

 NADA CONSTA.

Cassações

 NADA CONSTA.

Recursos de Suspensões / Cassações

 NADA CONSTA.

Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

- ✓ *• Possuir entre 30 e 39 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 12 meses;*
- Possuir EAR em sua CNH.*

- ✓ *Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 40 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.*

De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge no período de 12 meses, a seguinte contagem de pontos:

- ✓ *• 20 PONTOS - caso tenha 2 ou mais infrações gravíssimas;*
- ✓ *• 30 PONTOS - caso tenha apenas 1 infração gravíssima;*
- 40 PONTOS - caso NÃO tenha nenhuma infração gravíssima.*

** Motoristas que exercem atividade remunerada:*

- 40 PONTOS - independente da gravidade das infrações cometidas.*

- ✓ *De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.*

- ✓ *De acordo com o Art.267 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza LEVE ou MÉDIA, passível de ser punida com multa, caso o infrator NÃO tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.*

- ✓ **ATENÇÃO:** Os dados exibidos refletem a posição em 28/08/2024 13:47

- ✓ Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

- ✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.

- ✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
MARCELO MOCELLIN ARAUJO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10108959-2 SESP PR

CPF
063.731.259-71

DATA NASCIMENTO
14/03/1987

FILIAÇÃO
CELSO MOCELLIN ARAUJO

SUELI CORDEIRO

PERMISSÃO ACC CAT. HAR
AD

Nº REGISTRO
03914251946

VALIDADE
10/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
27/07/2006

OBSERVAÇÕES
CETE (VAL: 19/03/2024)

Marcelo MoCELLIN Araujo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BOCAIUVA DO SUL, PR

DATA EMISSÃO
10/01/2020

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

**08745051861
PR917608208**

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1978976827

PROIBIDO PLASTIFICAR
1978976827

Certificado

Certificamos que:

Nº 13765182

MARCELO MOCELLIN ARAUJO

Renach 3914251946

Categoria AD

Nome do Curso

TRANSPORTE ESCOLAR - RECICLAGEM

realizado no estado de

CURTIBA

no período de

23/01/2024

à

24/01/2024

com carga horária total de

16

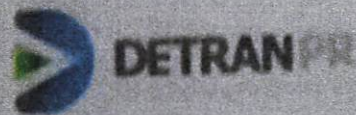
horas, com validade até 24 de Janeiro de 2029.

CURTIBA, 24 de Janeiro de 2024


M. CONASTRE

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO 90

PROCESSO: 92.503300-0



DENATRAN



AUTORIZAÇÃO CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR

nº 300000884852024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

073397/2024

DETRAN/PR

251.3.0120425-9

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de **PLACA: AMY-5E06, RENAVAL: 0086.078313-8, 032 PASSAGEIROS**, no estado do Paraná.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **24/02/2025**.

Rio Branco do Sul, 28 de Agosto de 2024.


ADRIANO FURTADO
Diretor Presidente do Detran-PR

Certidão registrada por:

Departamento Estadual de Trânsito
78.206.513/0001-40
AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940
Curitiba - PR

Certidão solicitada por:

PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA
07.203.665/0001-41



Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.

<https://www.certidao.pr.gov.br>

nº 300000884852024

Senha: BBW1RT



Consulta Consolidada do Condutor

Dados Condutor

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
MARCELO MOCELLIN ARAUJO	3914251946	AD	10/01/2025
Situação CNH:			Data 1ª Habilit.:
NORMAL			27/07/2006
Val. Toxicológico:			
25/12/2024			

Histórico de Pontuações

Descrição Infração	Data / Hora Infração		
ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%	14/12/2008 00:50		
Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
	275350-W003388662	AGF0271	4
Natureza:	Resp. da Infração:	Apres. do Condutor:	
Média	CONDUTOR	NÃO	
Local da Infração:	Município da Infração:		
Canada Prox Conj Venus/CURITIBA			

Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Infrações Ocorridas nos últimos 12 Meses

 NADA CONSTA.

Advertências

 NADA CONSTA.

Suspensões

 NADA CONSTA.

Cassações

 NADA CONSTA.

Recursos de Suspensões / Cassações

 NADA CONSTA.

Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

- ✓ *• Possuir entre 30 e 39 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 12 meses;*
- Possuir EAR em sua CNH.*

- ✓ *Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 40 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.*

De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge no período de 12 meses, a seguinte contagem de pontos:

- ✓ *• 20 PONTOS - caso tenha 2 ou mais infrações gravíssimas;*
- 30 PONTOS - caso tenha apenas 1 infração gravíssima;*
- 40 PONTOS - caso NÃO tenha nenhuma infração gravíssima.*

** Motoristas que exercem atividade remunerada:*

- ✓ *• 40 PONTOS - independente da gravidade das infrações cometidas.*

- ✓ *De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.*

- ✓ *De acordo com o Art.267 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza LEVE ou MÉDIA, passível de ser punida com multa, caso o infrator NÃO tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.*

- ✓ **ATENÇÃO:** Os dados exibidos refletem a posição em 28/08/2024 15:06

- ✓ Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

- ✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.

- ✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

Certificado

Certificamos que,

Nº 11369076

MAURO SERGIO MOTTIN

Renach 2580623700

Categoria E

participou do Curso TRANSPORTE ESCOLAR - RECICLAGEM realizado na cidade de
CURITIBA no período de 09/11/2019 à 10/11/2019, com carga horária total de
16 horas, com validade até 11 de Novembro de 2024.

CURITIBA, 11 de Novembro de 2019


CONASTRE

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 34

PROCESSO: 91.734229-1



DENATRAN



AUTORIZAÇÃO CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR

nº 400000261862024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

066993/2024

DETRAN/PR

251.3.0115839-7

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de PLACA: APH-9D66, RENAVAM: 0093.891104-0, 032 PASSAGEIROS, no estado do Paraná.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até 09/09/2024.

Rio Branco do Sul, 13 de Março de 2024.


ADRIANO FURTADO
Diretor Presidente do Detran-PR

Certidão registrada por:

Departamento Estadual de Trânsito
78.206.513/0001-40
AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940
Curitiba - PR

Certidão solicitada por:

PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA
07.203.665/0001-41



Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.

<https://www.certidao.pr.gov.br>

nº 400000261862024

Senha: YTKYJ6

1 / 1

INVENIAPIT
II

Consulta Consolidada do Condutor**Dados Condutor**

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
MAURO SERGIO MOTTIN	2580623700	E	21/06/2028
Situação CNH:			Data 1ª Habilit.:
NORMAL			24/10/2002
Val. Toxicológico:			
02/01/2026			

Histórico de Pontuações

Descrição Infração	Data / Hora Infração		
ART 167 DO CTB DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANCA	26/04/2022 17:10		
Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
	274770-A000003921	AQA3550	5
Natureza:	Resp. da Infração:	Apres. do Condutor:	
Grave	CONDUTOR	NÃO	
Local da Infração:	Município da Infração:		
R. JOSE RIBEIRO ALEGRO, PROXIMO AO N 56/CAMPINA GRANDE DO SUL			
ART 167 DO CTB DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA	04/03/2022 18:30		
Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
	000100-T576409618	AQA3550	5
Natureza:	Resp. da Infração:	Apres. do Condutor:	
Grave	CONDUTOR	NÃO	
Local da Infração:	Município da Infração:		
BR-116 KM-56 UF-PR/CAMPINA GRANDE DO SUL			
ART 167 DO CTB DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA	21/10/2019 18:00		
Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
	000100-T184341949	AQA3550	5
Natureza:	Resp. da Infração:	Apres. do Condutor:	
Grave	CONDUTOR	NÃO	
Local da Infração:	Município da Infração:		
BR-116 KM-56 UF-PR/CAMPINA GRANDE DO SUL			

ART 230, V DO CTB CONDUZIR O VEIC NAO REGISTRADO E DEVIDAM LICENCIADO

26/02/2012 15:22

Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
	000100-T039539277	AQA3550	7
Natureza:	Resp. da Infração:	Apres. do Conductor:	
Gravissima	PROPRIETARIO	NÃO	
Local da Infração:	Município da Infração:		
BR-116 KM-36 UF-PR/CAMPINA GRANDE DO SUL			

ART 197 DO CTB DEIXAR DE DESLOCAR C/ANTECEDENCIA VEIC P/ FAIXA MAIS A ESQUERDA QDO FOR MANOBRAR

26/08/2011 11:08

Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
	275350-E000017396	AQA3550	4
Natureza:	Resp. da Infração:	Apres. do Conductor:	
Média	CONDUTOR	NÃO	
Local da Infração:	Município da Infração:		
RUA DR FAIVRE X AV VISCONDE DE GUARAPUAVA/CURITIBA			

Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Infrações Ocorridas nos últimos 12 Meses

 NADA CONSTA.

Advertências

 NADA CONSTA.

Suspensões

 NADA CONSTA.

Cassações

 NADA CONSTA.

Recursos de Suspensões / Cassações

 **NADA CONSTA.**

Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

- ✓ *• Possuir entre 30 e 39 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 12 meses;*
- Possuir EAR em sua CNH.*

- ✓ *Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 40 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.*

De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge no período de 12 meses, a seguinte contagem de pontos:

- ✓ *• 20 PONTOS - caso tenha 2 ou mais infrações gravíssimas;*
- 30 PONTOS - caso tenha apenas 1 infração gravíssima;*
- 40 PONTOS - caso NÃO tenha nenhuma infração gravíssima.*

** Motoristas que exercem atividade remunerada:*

- 40 PONTOS - independente da gravidade das infrações cometidas.*

- ✓ *De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.*

- ✓ *De acordo com o Art.267 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza LEVE ou MÉDIA, passível de ser punida com multa, caso o infrator NÃO tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.*

- ✓ **ATENÇÃO:** Os dados exibidos refletem a posição em 28/08/2024 14:57

- ✓ Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

- ✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.

- ✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



2 e 1 NOME E SOBRENOME

ISMAEL UBELINO RIBEIRO

1ª HABILITAÇÃO

20/07/1993

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

18/05/1971, SAO PAULO, SP

4a DATA EMISSÃO

06/08/2024

4b VALIDADE

11/07/2027

ACC



D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

20411358 SSP SP

4d CPF

107.353.188-08

5 Nº REGISTRO

00637111059

9 CAT HAB

AD

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

HONORATO UMBELINO RIBEIRO

BENICIA VICTOR DOS SANTOS



Assinatura manuscrita


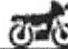
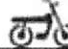




7 ASSINATURA DO PORTADOR







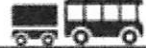
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2850677345



2850677345

9	10	11	12
ACC 			
A 		11/07/2027	
A1 			
B 		11/07/2027	
B1 			
C 		11/07/2027	
C1 			

9	10	11	12
D 		11/07/2027	
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

EAR A

LOCAL

CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

46606617555
PR925925097

PARANÁ

Captura de tela rápida foi guardada em
Pictures/Screenshot



AUTORIZAÇÃO CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR

nº 000000261882024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

066994/2024

DETRAN/PR

251.3.0115841-9

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de **PLACA: MET-0A93, RENAAM: 0095.694007-2, 034 PASSAGEIROS**, no estado do Paraná.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **09/09/2024**.

Rio Branco do Sul, 13 de Março de 2024.



ADRIANO FURTADO
Diretor Presidente do Detran-PR

Certidão registrada por:

Departamento Estadual de Trânsito

78.206.513/0001-40

AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940

Curitiba - PR

Certidão solicitada por:

PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA

07.203.665/0001-41



Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.

<https://www.certidao.pr.gov.br>

nº 000000261882024

Senha: ME9764

13/03/2024



Cursos de Trânsito

IbacBrasil



Access
IbacBrasil

DESENVOLVIMENTO
DE PROJETOS PARA EAD



Jornada
Plataforma LMS

Cadastro nº 534 no Guia de Tecnologias
do MEC desde 2008



Operacionalização de serviços de
Educação a Distância via internet

Nº. 221123 - BCA 0031SC000221123

Certificamos que ISMAEL UBELINO RIBEIRO, portador do CPF nº 107.353.188-08, e Nº Registro CNH: 00637111059, habilitado na categoria AD concluiu o Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares - CETE, na modalidade a distância, totalizando carga horária de 16 horas/aula, subdivididas em, 03 horas aula de Legislação de Trânsito, 05 horas aula de Direção Defensiva, 03 horas aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social e 05 horas aula de Relacionamento Interpessoal, ofertado pela IbacBrasil - Tecnologias Educacionais Ltda. Realizado no período de 10 de Julho de 2024 a 16 de Julho de 2024. Obteve aproveitamento de 85%. Certificado válido até 16 de Julho de 2029.

Instrutor Responsável técnico: Juarez Mendes Ferreira Porto | CPF: 519.541.849-72

Curitiba - PR 16 de Julho de 2024.

Michelle Cristine Socachewsky
Secretaria Acadêmica

Juarez Mendes Ferreira Porto
Instrutor Responsável

Curso homologado pela Senatran conforme Portaria 585/2023.

ACCESS IBACBRASIL - Tecnologias Educacionais Ltda | CNPJ/MF 05.974.557/0001-47



ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

Consulta Consolidada do Condutor

Dados Condutor

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
ISMAEL UBELINO RIBEIRO	637111059	AD	11/07/2027
Situação CNH:			Data 1ª Habilit.:
NORMAL			20/07/1993
Val. Toxicológico:			
02/02/2027			

Advertências

Descrição Infração	Data / Hora Infração		
ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%	10/09/2023 22:38		
Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
	000100-R680915184	NPE7F39	4
Natureza:	Resp. da Infração:	Apres. do Condutor:	
Média	CONDUTOR	NÃO	
Local da Infração:		Município da Infração:	
BR-116 KM-567 UF-SP			

Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Infrações Ocorridas nos últimos 12 Meses

 NADA CONSTA.

Histórico de Pontuação

 NADA CONSTA.

Suspensões

 NADA CONSTA.

Cassações

 NADA CONSTA.

Recursos de Suspensões / Cassações

 NADA CONSTA.

Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

- ✓
 - Possuir entre 30 e 39 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 12 meses;
 - Possuir EAR em sua CNH.
- ✓ Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 40 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.

De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge no período de 12 meses, a seguinte contagem de pontos:

- ✓
 - 20 PONTOS - caso tenha 2 ou mais infrações gravíssimas;
 - 30 PONTOS - caso tenha apenas 1 infração gravíssima;
 - 40 PONTOS - caso NÃO tenha nenhuma infração gravíssima.
- * Motoristas que exercem atividade remunerada:
- 40 PONTOS - independente da gravidade das infrações cometidas.

- ✓ De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.

- ✓ De acordo com o Art.267 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza LEVE ou MÉDIA, passível de ser punida com multa, caso o infrator NÃO tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.

- ✓ **ATENÇÃO:** Os dados exibidos refletem a posição em 28/08/2024 14:11

- ✓ Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

- ✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.

- ✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.2.1. NOME E SOBRENOME: LUIZ DOMINGOS SCREMIN 1.1. HABILITAÇÃO: 134011982



3. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 28/07/1958 BOCAIUA DO SUL/PR
 4. DATA EXPIRAÇÃO: 22/05/2024 5. DATA VALIDADEZ: 22/06/2027 6. AÇÃO: D
 7. ALCOD: IDENTIFIC. COND. USUÁRIO/UF: 1462710-5 BESP PR
 8. CPF: 841.862.899-66 9. Nº REGISTRO: 00329011944 10. CAT. HAB: AE

11. NACIONALIDADE: BRASILEIRO
 12. PADRÃO: ANTONIO SANTOS SCREMIN
 13. MARIA COLETTI SCREMIN

14. ASSINATURA DO PORTADOR

Valor por foto do titular: R\$ 16,00
 2817570434

	9	10	11	12	13	14	15	16	17
ACC									
A				22/05/2027					
AI									
B			22/05/2027						
BI									
C			22/05/2027						
CI									
D							22/05/2027		
DI									
DE							22/05/2027		
CE							22/05/2027		
CIE									
DE							22/05/2027		
DEE									

15. OBSERVAÇÕES:
 SAR

ASSINATURA DO EMISOR

LOCAL: CURITIBA, PR

34541252314
 PR025351610

2817570434

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR

nº 900000300812024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

067357/2024

DETRAN/PR

251.3.0116140-1

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de **PLACA: AMY-5E18, RENAVAM: 0086.078288-3, 032 PASSAGEIROS**, no estado do Paraná.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até 21/09/2024.

Rio Branco do Sul, 25 de Março de 2024.


ADRIANO FURTADO
Diretor Presidente do Detran-PR

Certidão registrada por: Departamento Estadual de Trânsito 78.206.513/0001-40 AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940 Curitiba - PR	Certidão solicitada por: PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA 07.203.665/0001-41
--	---



Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.

<https://www.certidao.pr.gov.br>

nº 900000300812024

Senha: PKY7S1

1 / 1

00205
II

Certificado

Certificamos que.

Nº 11462706

LUIZ DOMINGOS SCREMIN

Renach 329011944

Categoria AE

TRANSPORTE ESCOLAR

realizado na cidade de

CURITIBA

no período de

20/01/2020

à

21/01/2020

com carga horária total de

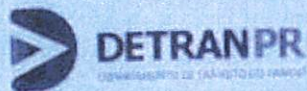
 horas, com validade até 21 de Janeiro de 2025.

CURITIBA, 21 de Janeiro de 2020

AGAPE TREINAMENTOS LTDA

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 52

PROCESSO: 91.762489-4



DENATRAN

Consulta Consolidada do Condutor

Dados Condutor

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
LUIZ DOMINGOS SCREMIN	329011944	AE	22/05/2027
Situação CNH:			Data 1ª Habilit.:
NORMAL			13/01/1982
Val. Toxicológico:			
18/11/2026			

Histórico de Pontuações

Descrição Infração	Data / Hora Infração		
ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%	12/06/2020 11:21		
Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
	275350-Y000294294	BBH4177	4
Natureza:	Resp. da Infração:	Apres. do Condutor:	
Média	CONDUTOR	NÃO	
Local da Infração:	Município da Infração:		
N S LUZ 669 SENT BACACHERI/CURITIBA			
ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%	20/01/2020 06:33		
Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
	000300-S014105042	BBH4177	4
Natureza:	Resp. da Infração:	Apres. do Condutor:	
Média	CONDUTOR	NÃO	
Local da Infração:	Município da Infração:		
BR476 KM 95,25/BOCAIUVA DO SUL			
ART 167 DO CTB DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANCA	31/01/2013 19:35		
Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
	116100-E004354632	AMI7814	5
Natureza:	Resp. da Infração:	Apres. do Condutor:	
Grave	CONDUTOR	NÃO	
Local da Infração:	Município da Infração:		
R ABEL SCUISSIATO N 340/COLOMBO			

Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Infrações Ocorridas nos últimos 12 Meses

 NADA CONSTA.

Advertências

 NADA CONSTA.

Suspensões

 NADA CONSTA.

Cassações

 NADA CONSTA.

Recursos de Suspensões / Cassações

 NADA CONSTA.

Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

- ✓
 - Possuir entre 30 e 39 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 12 meses;
 - Possuir EAR em sua CNH.

- ✓ Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 40 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.

De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge no período de 12 meses, a seguinte contagem de pontos:

- ✓
 - 20 PONTOS - caso tenha 2 ou mais infrações gravíssimas;
 - 30 PONTOS - caso tenha apenas 1 infração gravíssima;
 - 40 PONTOS - caso NÃO tenha nenhuma infração gravíssima.

* Motoristas que exercem atividade remunerada:

- 40 PONTOS - independente da gravidade das infrações cometidas.

- ✓ De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.

- ✓ De acordo com o Art.267 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza LEVE ou MÉDIA, passível de ser punida com multa, caso o infrator NÃO tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.

- ✓ ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 28/08/2024 13:43

- ✓ Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

- ✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.

- ✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

Paraná

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1978708757

VALIDA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1978708757

NOME
RUBENS ANTONIO NOGUEIRA TRESKA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7328750-2 SESP PR

CPF
022.243.869-07

DATA NASCIMENTO
30/01/1977

FILIAÇÃO
JOSE DACIR TRESKA
PAULINA NOGUEIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AE

Nº REGISTRO
02832945604

VALIDADE
27/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
01/04/2003

OBSERVAÇÕES
EAR
CETE (VAL: 11/02/2024)

ASSINATURA DO PORTADOR
Rubens A. N. Treska

LOCAL
BOCAIUVA DO SUL, PR

DATA EMISSÃO
30/12/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
[Assinatura]

10830263009
PR917538074

PARANÁ

Consulta Consolidada do Condutor

Dados Condutor

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
RUBENS ANTONIO NOGUEIRA TRESKA	2832945604	AE	27/12/2024
Situação CNH:			Data 1ª Habilit.:
NORMAL			01/04/2003
Val. Toxicológico:			
02/12/2024			

Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Infrações Ocorridas nos últimos 12 Meses

 NADA CONSTA.

Histórico de Pontuação

 NADA CONSTA.

Advertências

 NADA CONSTA.

Suspensões

 NADA CONSTA.

Cassações

 NADA CONSTA.

Recursos de Suspensões / Cassações

 NADA CONSTA.



Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

- ✓ *• Possuir entre 30 e 39 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 12 meses;*
- Possuir EAR em sua CNH.*

- ✓ *Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 40 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.*

De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge no período de 12 meses, a seguinte contagem de pontos:

- ✓ *• 20 PONTOS - caso tenha 2 ou mais infrações gravíssimas;*
- 30 PONTOS - caso tenha apenas 1 infração gravíssima;*
- 40 PONTOS - caso NÃO tenha nenhuma infração gravíssima.*

** Motoristas que exercem atividade remunerada:*

- 40 PONTOS - independente da gravidade das infrações cometidas.*

- ✓ *De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.*

- ✓ *De acordo com o Art.267 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza LEVE ou MÉDIA, passível de ser punida com multa, caso o infrator NÃO tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.*

- ✓ **ATENÇÃO:** Os dados exibidos refletem a posição em 28/08/2024 13:38

- ✓ Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

- ✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.

- ✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

AUTORIZAÇÃO CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR

nº 200000884802024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

073396/2024

DETRAN/PR

251.3.0120423-2

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de **PLACA: APB-4D22, RENAVAL: 0092.916951-4, 036 PASSAGEIROS**, no estado do Paraná.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **24/02/2025**.

Rio Branco do Sul, 28 de Agosto de 2024.



ADRIANO FURTADO
Diretor Presidente do Detran-PR

Certidão registrada por:

Departamento Estadual de Trânsito

78.206.513/0001-40

AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940

Curitiba - PR

Certidão solicitada por:

PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA

07.203.665/0001-41



Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.

<https://www.certidao.pr.gov.br>

nº 200000884802024

Senha: T80L9R



Certificado

Certificamos que,

Nº 13896386

RUBENS ANTONIO NOGUEIRA TRESKA

Renach 2832945604

Categoria AE

participou do Curso TRANSPORTE ESCOLAR - RECICLAGEM realizado na cidade de
CURITIBA no período de 27/04/2024 à 28/04/2024, com carga horária total de
16 horas, com validade até 29 de Abril de 2029.

CURITIBA, 29 de Abril de 2024

Luamoull:

CENTEC CONESUL

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 41

PROCESSO: 92.521761-7



DENATRAN

BOCAIUA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME
PAULO CESAR CARDOSO

11 HABILITACAO
18/08/1997

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
21/02/1969 BOCAIUA DO SUL/PR

10 DATA EMISSAO
01/02/2024

12 VALIDADE
23/01/2029

ACC
D

14 DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6453838-3 SESP PR

15 CRT
971.492.419-72

16 N° REGISTRO
00411788987

18 CAT. HAB.
D

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

19 INSCRICAO
BERNARDINO CARDOSO

HELENA JACOMITH CARDOSO

2738284304

9	10	11	12	13	14
ACC	0000				
A	0000				
A1	0000				
B	0000				
B1	0000				
C	0000				
C1	0000				
D	0000				
D1	0000				
DE	0000				
CE	0000				
C1E	0000				
DE	0000				
C1E	0000				

17 USUARIOS ADICIONAIS
PARA

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
14856-164557
PR025012420

PARANA

2738284304

Consulta Consolidada do Condutor

Dados Condutor

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
PAULO CESAR CARDOSO	411788087	D	23/01/2029
Situação CNH:			Data 1ª Habilit.:
NORMAL			18/08/1997
Val. Toxicológico:			
30/07/2026			

Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Infrações Ocorridas nos últimos 12 Meses

 NADA CONSTA.

Histórico de Pontuação

 NADA CONSTA.

Advertências

 NADA CONSTA.

Suspensões

 NADA CONSTA.

Cassações

 NADA CONSTA.

Recursos de Suspensões / Cassações

 NADA CONSTA.

Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

- ✓ *• Possuir entre 30 e 39 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 12 meses;*
- Possuir EAR em sua CNH.*

- ✓ *Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 40 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.*

De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge no período de 12 meses, a seguinte contagem de pontos:

- ✓ *• 20 PONTOS - caso tenha 2 ou mais infrações gravíssimas;*
- ✓ *• 30 PONTOS - caso tenha apenas 1 infração gravíssima;*
- 40 PONTOS - caso NÃO tenha nenhuma infração gravíssima.*

** Motoristas que exercem atividade remunerada:*

- 40 PONTOS - independente da gravidade das infrações cometidas.*

- ✓ *De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.*

- ✓ *De acordo com o Art.267 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza LEVE ou MÉDIA, passível de ser punida com multa, caso o infrator NÃO tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.*

- ✓ **ATENÇÃO:** Os dados exibidos refletem a posição em 28/08/2024 15:07

- ✓ Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

- ✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.

- ✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).



AUTORIZAÇÃO CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR

nº 900000884792024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

073395/2024

DETRAN/PR

251.3.0120422-4

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de **PLACA: LBB-9949, RENAVAL: 0084.986353-8, 042 PASSAGEIROS**, no estado do Paraná.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **24/02/2025**.

Rio Branco do Sul, 28 de Agosto de 2024.


ADRIANO FURTADO
Diretor Presidente do Detran-PR

Certidão registrada por:

Departamento Estadual de Trânsito
78.206.513/0001-40
AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940
Curitiba - PR

Certidão solicitada por:

PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA
07.203.665/0001-41



Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.

<https://www.certidao.pr.gov.br>

nº 900000884792024

Senha: K9GSFP





Cursos de Trânsito

IbacBrasil



Access
IbacBrasil

DESENVOLVIMENTO
DE PROJETOS PARA EAD



Jornada
Plataforma LMS

Cadastro nº 534 no Guia de Tecnologias
do MEC desde 2008



Operacionalização de serviços de
Educação a Distância via internet

Nº. 210175 - BCA 0031SC000210175

Certificamos que ANTONIO CARLOS PADILHA SANTOS, portador do CPF nº 032.261.459-75, habilitado na categoria E concluiu o Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Escolar - SC, na modalidade a distância, totalizando carga horária de 16 horas/aula, subdivididas em, 03 horas aula de Legislação de Trânsito, 05 horas aula de Direção Defensiva, 03 horas aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social e 05 horas aula de Relacionamento Interpessoal, ofertado pela IbacBrasil - Tecnologias Educacionais Ltda. Realizado no período de 20 de Março de 2024 a 22 de Março de 2024. Obteve aproveitamento de 85%. Certificado válido até 22 de Março de 2029.

Instrutor Responsável técnico: Juarez Mendes Ferreira Porto | CPF: 519.541.849-72

Curitiba - PR 22 de Março de 2024.

Michelle Cristine Socachewsky
Secretaria Acadêmica

Juarez Mendes Ferreira Porto
Instrutor Responsável

Curso homologado pela Senatran conforme Portaria 585/2023.

ACCESS IBACBRASIL - Tecnologias Educacionais Ltda | CNPJ/MF 05.974.557/0001-47



Consulta Consolidada do Condutor

Dados Condutor

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
ANTONIO CARLOS PADILHA SANTOS	1058429301	E	10/07/2034
Situação CNH:			Data 1ª Habilit.:
NORMAL			19/01/2000
Val. Toxicológico:			
13/01/2027			

Histórico de Pontuações

Descrição Infração	Data / Hora Infração		
ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%	22/01/2009 13:01		
Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
	275350-Z000771228	AQV9828	4
Natureza:	Resp. da Infração:	Apres. do Condutor:	
Média	CONDUTOR	NÃO	
Local da Infração:	Município da Infração:		
R Joao Gbur Prox NR1178/CURITIBA			
ART 169 DO CTB DIRIGIR SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS A SEGURANCA	27/01/2004 16:40		
Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
	116200-E000054517	AKE7454	3
Natureza:	Resp. da Infração:	Apres. do Condutor:	
Leve	CONDUTOR	NÃO	
Local da Infração:	Município da Infração:		
PR 417 KM 06/COLOMBO			



Trânsito EaD



Access
IbacBrasil

DESENVOLVIMENTO
DE PROJETOS PARA EAD



Jornada
Plataforma LMS

Cadastro nº 534 no Guia de Tecnologias
do MEC desde 2008



Operacionalização de serviços de
Educação a Distância via internet

Nº. 126032 - BCA 0031SC000126032

Certificamos que PAULO CESAR CARDOSO, portador do CPF nº 971.492.419-72, e Nº Registro CNH: 00411788087, habilitado na categoria D, concluiu o Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares - CETE, na modalidade a distância, totalizando carga horária de 16 horas/aula, subdivididas em, 03 horas aula de Legislação de Trânsito, 05 horas aula de Direção Defensiva, 03 horas aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social e 05 horas aula de Relacionamento Interpessoal, ofertado pela IbacBrasil - Tecnologias Educacionais Ltda. Realizado no período de 11 de Julho de 2024 a 06 de Agosto de 2024. Obteve aproveitamento de 84%. Certificado válido até 06 de Agosto de 2029.

Instrutor Responsável técnico: Juarez Mendes Ferreira Porto | CPF: 519.541.849-72

Curitiba - PR 06 de Agosto de 2024.

Michelle Cristine Socachewsky
Secretaria Acadêmica

Juarez Mendes Ferreira Porto
Instrutor Responsável

Curso homologado pela Senatran conforme Portaria 585/2023.

ACCESS IBACBRASIL - Tecnologias Educacionais Ltda | CNPJ/MF 05.974.557/0001-47

Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Infrações Ocorridas nos últimos 12 Meses

 NADA CONSTA.

Advertências

 NADA CONSTA.

Suspensões

 NADA CONSTA.

Cassações

 NADA CONSTA.

Recursos de Suspensões / Cassações

 NADA CONSTA.

Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

- ✓
 - Possuir entre 30 e 39 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 12 meses;
 - Possuir EAR em sua CNH.

- ✓ Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 40 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.

De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge no período de 12 meses, a seguinte contagem de pontos:

- ✓
 - 20 PONTOS - caso tenha 2 ou mais infrações gravíssimas;
 - 30 PONTOS - caso tenha apenas 1 infração gravíssima;
 - 40 PONTOS - caso NÃO tenha nenhuma infração gravíssima.

* Motoristas que exercem atividade remunerada:

- 40 PONTOS - independente da gravidade das infrações cometidas.

- ✓ De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.

- ✓ De acordo com o Art.267 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza LEVE ou MÉDIA, passível de ser punida com multa, caso o infrator NÃO tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.

- ✓ **ATENÇÃO:** Os dados exibidos refletem a posição em 28/08/2024 13:55

- ✓ Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

- ✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.

- ✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
MARIA APARECIDA PACHECO DE LIMA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8989023-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
038.205.419-93 29/03/1982

FILIAÇÃO
**JOSE CHELIKTING DE LIMA
JOANA PACHECO DE LIMA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
06525820709

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
08/06/2025 11/12/2015

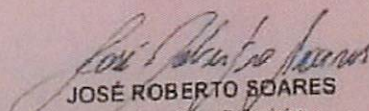


WR Educacional

Certificado



CERTIFICAMOS QUE MARIA APARECIDA PACHECO DE LIMA,
PORTADOR(A) DO RG DE N°: 89890233, INSCRITO(A) NO CPF SOB O
N°: 038.205.419-93, CONCLUIU O CURSO: MONITOR DE TRANSPORTE
ESCOLAR, COM ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO, NO
PERÍODO DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 À 07 DE OUTUBRO DE 2022,
PERFAZENDO CARGA HORÁRIA TOTAL DE 60 HORAS.


JOSÉ ROBERTO SOARES
Coordenador(a) Pedagógico

MARIA APARECIDA PACHECO DE LIMA
Titular Do Certificado

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



CERTIFICADO



Certificamos para os devidos fins, que **CRISTIANE DE PAULA SANTOS** portador do **CPF: 16.521.809-74** concluiu com êxito o curso livre de aperfeiçoamento:

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Goiânia, 04 de fevereiro de 2022

Cristiane de Paula Santos

Assinatura Aluno(a)

Fernando Borges Vale

Fernando Borges Vale

Diretor Escola Web

CNPJ: 12.301.010/0001-46

02/2022 com carga horária de 20 HORAS, nos termos do Decreto
Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art 1º e 3º e de acordo com as
resoluções do Ministério da Educação (MEC) pela resolução CNE nº 04/99, Art 11.



Válido em Todo Território Nacional

ESCOLA WEB UNOVA CURSOS LTDA

Empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ: 12.301.010-0001-46 sua sede localiza-se em
Goiânia - Go na Avenida Marechal Rondon nº 831, Qd. 6, Lt. 16/17 - Sator Centro Oeste - 74.560-540
Site Virtual: www.ewcursos.com



Monitor de Transporte Escolar

CONTEÚDO DO CURSO:

- Perfil do Profissional – Monitor de Transporte Escolar
- Regulamentação do Transporte de Escolares
- Código de Trânsito Brasileiro (CTB)
- Direitos das Crianças e Adolescentes
- Noções de Primeiros Socorros
- Aspectos Legais da Profissão

O PRESENTE DOCUMENTO FOI REGISTRADO SOB O NÚMERO **6591784615975202202**, EM FOLHA **71** DO LIVRO Nº **1** DESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONFORME LISTAGEM PUBLICADA NO DIÁRIO ELETRÔNICO NO SITE EW CURSOS

NÚMERO: 6591784615975202202

***AUTENTIQUE EM:** <https://www.ewcursos.com/certificado/6591784615975202202>

NOME: CRISTIANE DE PAULA SANTOS

CARGA HORÁRIA: 20 horas

NOTA DA AVALIAÇÃO: 7

Os cursos tem como base legal o Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art. 1º e 3º e a Resolução CNE nº 04/99, Art 11 Inciso II - Conselho Nacional de Educação

REGULAMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DESTE CERTIFICADO
APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTOS E HABILIDADES NO TRABALHO ARTIGO 41 DA LDB - LEI 9.394 DE 1996
ART.41: O CONHECIMENTO ADQUIRIDO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, INCLUSIVE NO TRABALHO, PODERÁ SER OBJETO DE AVALIAÇÃO, RECONHECIMENTO E CERTIFICAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO OU CONCLUSÃO DE ESTUDOS. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº11.741, DE 2008).

Fernando Borges Vale

Fernando Borges Vale
Diretor Escola Web

12.301.010/0001-46

ESCOLA WEB UNOVA
CURSOS LTDA

AV MARECHAL RONDON, Nº831

QD. 06, Lt. 16/17

ST. CENTRO OESTE

CEP: 74.560-540

GOIÂNIA

GO

ESCOLA WEB UNOVA CURSOS LTDA

É uma Empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ: 12.301.010-0001-46 sua sede localiza-se em
Goiânia - Go na Avenida Marechal Rondon nº 831, Qd. 6, Lt. 16/17 - Setor Centro Oeste - 74 560-540
Endereço Virtual: www.ewcursos.com

EW
CURSOS



AUTORIZAÇÃO CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR

nº 900000300782024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

067358/2024

DETRAN/PR

251.3.0116139-8

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de **PLACA: AOX-1F47, RENAVAL: 0092.463223-2, 028 PASSAGEIROS**, no estado do Paraná.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **21/09/2024**.

Rio Branco do Sul, 25 de Março de 2024.


ADRIANO FURTADO
Diretor Presidente do Detran-PR

Certidão registrada por:

Departamento Estadual de Trânsito

78.206.513/0001-40

AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940

Curitiba - PR

Certidão solicitada por:

PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA

07.203.665/0001-41




Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.

<https://www.certidao.pr.gov.br>

nº 900000300782024

Senha: 8E710L

1 / 1


30/03/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.479.236-1



POLEGAR DIREITO



Cristiane de Paula Santo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.479.236-1

DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/03/2012

NOME: **CRISTIANE DE PAULA SANTOS**

FILIAÇÃO: JOSE DE JESUS SANTOS

DINACIR FERNANDES DE PAULA SANTOS

NATURALIDADE: BOCAIUVA DO SUL/PR

DATA DE NASCIMENTO: 11/04/1987

DOC. ORIGEM: COMARCA=BOCAIUVA DO SUL/PR, DA SEDE

C.NASC=5224, LIVRO=5A, FOLHA=131

CURITIBA/PR


NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

116.521.809-74

Nome

CRISTIANE DE PAULA SANTOS

Nascimento

11/04/1987

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE _____ SUELI PRESTES DA SILVA
PARTICIPOU DO _____ CURSO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
REALIZADO NO PERÍODO DE 20/12/2023 A 03/02/2024 , TOTALIZANDO
A CARGA HORÁRIA DE 180 HORAS.



Pedro Santiago de Fraga
Diretor Pedagógico

Aluno(a)

Autenticação



 **EDUCAWEB**
cursoseducaweb.com.br

Embasamento Legal: Os cursos oferecidos pela EducaWeb Cursos têm base legal constituída pelo Decreto Presidencial nº 5.154 e nossa metodologia segue as normas do MEC através da Resolução CNE nº 04/99.

De acordo com a lei nº 9.394, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os Cursos Livres são regulamentados como parte da Educação Profissional, que é destinada a proporcionar ao trabalhador conhecimentos que lhe permitam reprofissionalizar-se, qualificar-se e/ou atualizar-se para o trabalho.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Funções do monitor de apoio e transporte escolar
- Direção Defensiva
- Primeiros Socorros
- Transporte e Mobilidade Urbana
- Programas do MEC de apoio ao transporte escolar

AUTENTICIDADE DO CERTIFICADO

A EducaWeb Cursos registrada sob o CNPJ 44.538.077/0001-95, certifica que o aluno abaixo concluiu com sucesso seu curso e obteve aprovação com nota satisfatória em nossa avaliação.

Aluno(a): Sueli Prestes Da Silva
CPF: 019.866.679-95
Curso: Monitor de Transporte Escolar
Aproveitamento: 90%
Data de expedição: 03/02/2024

SOMOS ASSOCIADOS
ABCAD
Associação Brasileira
de cursos a distância

 **EDUCAWEB**

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA - 3 HORAS
COMO DEVE SER O MOTORISTA OU CONDUTOR - 3 HORAS
COMO DEVE SER O VEÍCULO QUE TRANSPORTA OS ALUNOS - 3 HORAS
DISPOSITIVOS E SINALIZAÇÃO AUXILIARES - 3 HORAS
DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER - 3 HORAS
EMOÇÕES E AFETO NO TRABALHO - 3 HORAS
ESTRUTURA URBANA E SISTEMA DE TRANSPORTE - 3 HORAS
MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - 3 HORAS
MARCAS DE DELIMITAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO E/OU PARADA - 3 HORAS
O QUE É FNDE - 3 HORAS
O QUE É TRANSPORTE ESCOLAR - 3 HORAS
O RELACIONAMENTO INTERPESSOAL - 3 HORAS
PROGRAMAS DO MEC PARA APOIAR O TRANSPORTE ESCOLAR - 3 HORAS
PROTEÇÃO JUDICIAL DOS INTERESSES INDIVIDUAIS, DIFUSOS E COLETIVOS - 3 HORAS
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL NO AMBIENTE DE TRABALHO - 3 HORAS
RESPONSABILIDADE DOS PAIS - 3 HORAS
SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - 3 HORAS
SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO - 3 HORAS
SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO - 3 HORAS
TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - 3 HORAS

26.165.960/0001-03

WR EDUCACIONAL - ME

Alameda Vinícius de Moraes n°260
Solar dos Lagos - CEP:37470-000
São Lourenço - MG

ALUNO(A) APROVADO(A) NA AVALIAÇÃO DE CONCLUSÃO OBTENDO NOTA : 9,0(NOVE).

Certificado Registrado Sob o N°: 009243554-84-2022 no livro: 925 na página: 153

Emitido em 05 de Fevereiro de 2022 por WR Educacional Ltda ME - CNPJ 26.165.960/0001-03

Alameda Vinícius de Moraes, n° 260 - Solar dos Lagos, São Lourenço/MG - CEP: 37.470-000.

Emitido em conformidade com o Decreto Lei N° 9394/96, Art. 39, § 2° e Art.42, Decreto Lei N° 5154/04, Art. 1°; inciso I; Art. 3° e Decreto Lei 11.741/08.

Certificado de Curso Livre não sendo válido como cursos de nível superior (graduação, extensão, pós-graduação).

Validação em www.wreducacional.com.br



WR Educacional

Certificado



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CERTIFICAMOS QUE WANDIR NASCIMENTO, PORTADOR(A) DO RG DE N°:46018877 SSP PR, INSCRITO(A) NO CPF SOB O N°: 541.851.229-34, CONCLUIU O CURSO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 À 05 DE FEVEREIRO DE 2022, PERFAZENDO CARGA HORÁRIA TOTAL DE 60 HORAS.

JOSÉ ROBERTO SOARES
Coordenador(a) Pedagógico

WANDIR NASCIMENTO
Titular Do Certificado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.601.887-7

POLEGAR DIREITO



Wandir nascimento

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.601.887-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/09/2015

NOME: WANDIR NASCIMENTO

FILIAÇÃO: GILBERTO NASCIMENTO
MATILDE CARVALHO NASCIMENTO

NATURALIDADE: BOCAIUVA DO SUL/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/05/1959

DOC. ORIGEM: COMARCA=BOCAIUVA DO SUL/PR, DA SEDE
C.CAS=562, LIVRO=B2, FOLHA=79

CPF: 541.851.229-34

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



WR Educacional

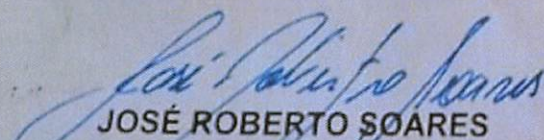
Certificado

SOMOS ASSOCIADOS



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CERTIFICAMOS QUE MARILIA MOREIRA BALDON, PORTADOR(A) DO RG DE N°:9 472 274 8, INSCRITO(A) NO CPF SOB O N°:059.311.569-41, CONCLUIU O CURSO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 À 09 DE NOVEMBRO DE 2023, PERFAZENDO CARGA HORÁRIA TOTAL DE 60 HORAS.


JOSÉ ROBERTO SOARES
Coordenador(a) Pedagógico

MARILIA MOREIRA BALDON
Titular Do Certificado

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



- ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA - 3 HORAS
- COMO DEVE SER O MOTORISTA OU CONDUTOR - 3 HORAS
- COMO DEVE SER O VEÍCULO QUE TRANSPORTA OS ALUNOS - 3 HORAS
- DISPOSITIVOS E SINALIZAÇÃO AUXILIARES - 3 HORAS
- DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER - 3 HORAS
- EMOÇÕES E AFETO NO TRABALHO - 3 HORAS
- ESTRUTURA URBANA E SISTEMA DE TRANSPORTE - 3 HORAS
- MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - 3 HORAS
- MARCAS DE DELIMITAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO E/OU PARADA - 3 HORAS
- O QUE É FNDE - 3 HORAS
- O QUE É TRANSPORTE ESCOLAR - 3 HORAS
- O RELACIONAMENTO INTERPESSOAL - 3 HORAS
- PROGRAMAS DO MEC PARA APOIAR O TRANSPORTE ESCOLAR - 3 HORAS
- PROTEÇÃO JUDICIAL DOS INTERESSES INDIVIDUAIS, DIFUSOS E COLETIVOS - 3 HORAS
- RELACIONAMENTO INTERPESSOAL NO AMBIENTE DE TRABALHO - 3 HORAS
- RESPONSABILIDADE DOS PAIS - 3 HORAS
- SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - 3 HORAS
- SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO - 3 HORAS
- SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO - 3 HORAS
- TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - 3 HORAS

ALUNO(A) APROVADO(A) NA AVALIAÇÃO DE CONCLUSÃO OBTENDO NOTA : 10(DEZ)

Certificado Registrado Sob o N°: 010916211-01-2023 no livro: 1092 na página: 039

26.165.960/0001-03
WR EDUCACIONAL - ME
Alameda Vinicius de Moraes n°260
Solar dos Lagos - CEP:37470-000
São Lourenço - MG

Emitido em 10 de Novembro de 2023 por WR Educacional Ltda ME - CNPJ 26.165.960/0001-03

Alameda Vinicius de Moraes, n° 260 - Solar dos Lagos, São Lourenço/MG - CEP: 37.470-000,

Emitido em conformidade com o Decreto Lei N° 9394/96. Art. 39, § 2º, e Art.42. Decreto Lei N° 5154/04, Art. 1º; inciso 1; Art. 3º e Decreto Lei 11.741/08.

Certificado de Curso Livre não sendo válido como cursos de nível superior (graduação, extensão, pós-graduação).

Validação em www.wreducacional.com.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1688648390

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9472274-8 SESP PR

CPF 059.311.569-41 DATA NASCIMENTO 22/03/1986

FILIAÇÃO
ADEMIR JOSE BALDON
NOEMI MOREIRA BALDON

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO 04475920706 VALIDADE 13/08/2023 1ª HABILITAÇÃO 10/10/2008

OBSERVAÇÕES

VALIDO

ASSINATURA DO PORTADOR
Noemi M. Baldon

LOCAL DO SITI. PR DATA EMISSÃO 13/08/2018



PRIME CURSOS
Um novo conceito em Ensino a Distância



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

ADRIANA CORDEIRO

Concluiu o **Curso de Monitor de Transporte Escolar Básico**
ministrado pela **PRIME CURSOS DO BRASIL**
(Empresa associada à ABED - Associação Brasileira de Ensino a Distância)

Carga horária: 40 horas
Mês e ano da conclusão: Fevereiro de 2024



Antônio José Braun
Diretor

Para confirmar a autenticidade
deste Certificado, acesse a página:
www.primecursos.com.br/confirmar
e digite o código 20769-12913521

Prime Cursos do Brasil Ltda EPP
CNPJ: 09.408.027/0001-92

SOMOS ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

www.PrimeCursos.com.br

Embasamento Legal: Os Cursos oferecidos pela PRIME CURSOS DO BRASIL, têm base legal constituída pelo Decreto Presidencial nº 5.154 e nossa metodologia segue as normas do MEC através da Resolução CNE nº 04/99.

Conteúdo Programático:

- O que é o Transporte Escolar e Sua Legislação Correspondente
- Código de Trânsito Brasileiro (CTB)
- Importância do Transporte Escolar para a Educação
- A Importância do Monitor para o Transporte de Estudantes
- Como Ser Um Exemplo Para Crianças E Adolescentes
- Principais Funções do Monitor
- Auxílio no Embarque e Desembarque de Alunos
- Orientar os Alunos para o Uso dos Equipamentos do Veículo
- Receber e Guardar o Material Escolar
- Perfil Profissional do Monitor de Transporte Escolar
- Relações Interpessoais
- Relações Interpessoais em Pequenos Grupos
- Habilidades Intra e Interpessoal
- A Arte de Saber Ouvir
- Primeiros Socorros - Etapas Básicas
- Entendendo o que são Sinais Vitais - Temperatura e Pulso
- Primeiros Socorros da Vítima em PCR
- Massagem Cardíaca Externa com Vítima em PCR
- Estado de Choque: Tipos e Primeiros Socorros
- Socorro à Objetos Estranhos Alojados no Olho, Nariz, Ouvido e Garganta
- Bibliografia/Links Recomendados

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
ADRIANA CORDERO

FILIAÇÃO
ODAR CORDERO
ODETE CORDERO

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE
04/03/67 CURITIBA/PR

ORGÃO EXPEDIDOR
IPIR

Adriana Cordero
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

57 1100 54 10 10 2

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 088.018.009-10 DATA DE EMISSÃO 17/03/2023
REGISTRO GERAL 5.157.770-7
REGISTRO CIVIL
C.CAS.AVDPA-002061.11.05.1982.2.00831.264.0010827-57

FOLEDAZ DIRETO

MASCOS VALERIO COSTA WISNOLTO
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

Certificado



ESCON


ESCOLA DE CURSOS ONLINE

A Escola de Cursos Online (ESCON) confere a

Edilene Da Cruz De Assis

(CPF: 070.864.479-19 - RG: 9983586)

o certificado referente ao Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: **Monitor de Transporte Escolar** concluído em **29/08/2024**, totalizando a carga horária de **8 horas** e aproveitamento de **100 pontos**.



Fernando Fonseca Santos
Diretor Pedagógico

Aluno(a)



ESCON
CURSOS

Conteúdo Programático

- O Transporte Escolar
- Monitor de Transporte Escolar
- Conduta do Motorista
- Conduta dos Pais
- Regras estabelecidas por Lei
- Equipamentos
- Fiscalização x Responsabilidade dos Pais
- Manual de Primeiros Socorros

Verificar autenticidade do certificado:



Verificar manualmente a autenticidade do certificado acesse:

<https://cursosesccon.com.br/>

Em 'VALIDAR CERTIFICADO' digite o código:

25493741165

Nota de aproveitamento: 100 pontos

Emitido em conformidade com Lei nº 9.394/96 (LDB), art. 39, § 2º, Inciso I, art. 41, 42 e 43, Incisos VII e VIII, Lei nº 11.741/08, art. 1º, Decreto nº 5.154/04 e Decreto nº 8.268/14.

O curso Monitor de Transporte Escolar não possui prévio reconhecimento, validade, regulamentação e certificação, bem como não está sujeito a fiscalização pelo Ministério da Educação, de forma que não possui validade de curso técnico e não pode ser considerado como profissionalizante.

Data de Expedição: 29/08/2024, São Lourenço-MG

CERTIFICADO VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
VÁLIDO PARA CONTAGEM DE PONTOS EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME: EDILENE DA CRUZ DE ASSIS
 11. HABILITAÇÃO: 29/10/2009

3. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 18/07/1989 CAMPINA GRANDE DO SUL/PR



4. DATA EMISSÃO: 29/02/2024
 4.1 VALIDADE: 28/02/2034
 4.2 ACC: D

4.3 DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 9984358-6 SESP PR

4.4 CPF: 070.864.479-19
 5. Nº REGISTRO: 04797842101
 9. CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: FRANCISCO GONCALVES DE ASSIS NETO
 MARLI FLORENCIO DA CRUZ DE ASSIS

Endereço: Rua Cruz de Assis

7. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		28/02/2034		D1			
A1				BE			
B		28/02/2034		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12. OBSERVAÇÕES:
 A

AGOSTINO MARQUES CHATEAU
 DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

11480545360
 PR925239797

LOCAL: CURITIBA, PR

PARANÁ



VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 2783703130

PROIBIDA A REPRODUÇÃO
 2783703130

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SISTEMA NACIONAL DE INSTRUÇÃO SUPERIOR
 SECRETARIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO
 CADERNÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DIVERSA LICENÇAS / FÍSICO DE COMISSÃO

2448070030

2448070030

1989/02/22

138125844 - SEDE: PR

31.302.046-88 - 9174415548

BRASIL ESPÓ

PARANÁ

ELABORADA POR: ELAINE GUARINETTO

ACC. PA	13	14	15	16	17
A					
B					
C					
D					
E					
F					
G					
H					
I					
J					
K					
L					
M					
N					
O					
P					
Q					
R					
S					
T					
U					
V					
W					
X					
Y					
Z					

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO DE PROFESSORES
 AV. BRASIL, 100 - JARDIM BOTÂNICO - CURITIBA - PR
 FONE: (41) 302-046-88

EMPRESA NOVA ERA

MONITORIA -

ESCON


ESCOLA DE CURSOS ONLINE

A Escola de Cursos Online (ESCON) confere a

Jhennifer Jhuliane Gasparetto

(CPF: 113.190.204-96 - RG: 124125944)

o certificado referente ao Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: **Monitor de Transporte Escolar** concluído em **29/08/2024**, totalizando a carga horária de **280 horas** e aproveitamento de **100 pontos**.


Fernando Fonseca Santos
Diretor Pedagógico

Aluno(a)



Conteúdo Programático

- O Transporte Escolar
- Monitor de Transporte Escolar
- Conduta do Motorista
- Conduta dos Pais
- Regras estabelecidas por Lei
- Equipamentos
- Fiscalização x Responsabilidade dos Pais
- Manual de Primeiros Socorros

Verificar autenticidade do certificado:



Verificar manualmente a autenticidade do certificado acesse:
<https://cursosescn.com.br/>

Em 'VALIDAR CERTIFICADO' digite o código:
25493711165

ESCON
ESCOLA DE CURSOS ONLINE LTDA
CNPJ: 11.362.429/0001-45
Av. Antônio Junqueira de Souza, 260 - Centro
São Lourenço - MG - CEP: 37.470-000
Telefone: (35) 3331-8000

Nota de aproveitamento: 100 pontos

Data de Expedição: 29/08/2024, São Lourenço-MG

Emitido em conformidade com Lei nº 9.394/96 (LDB), art. 39, § 2º, Inciso I, art. 41, 42 e 43, Incisos VII e VIII, Lei nº 11.741/08, art. 1º, Decreto nº 5.154/04 e Decreto nº 8.268/14.

O curso Monitor de Transporte Escolar não possui prévio reconhecimento, validade, regulamentação e certificação, bem como não está sujeito a fiscalização pelo Ministério da Educação, de forma que não possui validade de curso técnico e não pode ser considerado como profissionalizante.

CERTIFICADO VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
VÁLIDO PARA CONTAGEM DE PONTOS EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA

DAS PARTES

ANTONIO CARLOS PADILHA SANTOS, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF.: 032.261.459-75, residente na Rua Olibio Ferreira de Castro, 98 - Bocaiuva do Sul – PR., doravante denominado **CONTRATADO** e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 – Bairro Tiririca – Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de MOTORISTA por parte da CONTRATADA, para a condução de veículo da propriedade da CONTRATANTE para fins de



transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.3 A CONTRATANTE é obrigada a disponibilizar veículo em perfeitas condições de uso;

2.4 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.

3.2 A CONTRATADA responde por prejuízos patrimoniais ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de imperícia na condução dos serviços.

3.3 A CONTRATADA é obrigada a submeter-se a exames toxicológicos com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias e a programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica, quando solicitado pela CONTRATANTE.

São deveres do motorista CONTRATADO:

I – estar atento às condições de segurança do veículo;

II – conduzir o veículo com prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;



III- zelar pelo veículo;

IV- colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.

4.2 Os serviços compreendem a condução do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 2.500,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;

8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT;

8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA
PIMENTEL:02191372937

Assinado de forma digital por
ANDREIA APARECIDA
PIMENTEL:02191372937
Dados: 2024.08.30 09:13:03 -03'00'



CONTRATANTE

CONTRATADA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA

DAS PARTES

PAULO CESAR CARDOSO, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF.: 971.492.419-72, residente na Rua Alfredo Straub, 331 - |Bocaiuva do Sul – PR., , doravante denominado **CONTRATADO** e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 – Bairro Tiririca – Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de MOTORISTA por parte da CONTRATADA, para a condução de veículo da propriedade da CONTRATANTE para fins de

Paulo Cesar Cardoso

transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.3 A CONTRATANTE é obrigada a disponibilizar veículo em perfeitas condições de uso;

2.4 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.

3.2 A CONTRATADA responde por prejuízos patrimoniais ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de imperícia na condução dos serviços.

3.3 A CONTRATADA é obrigada a submeter-se a exames toxicológicos com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias e a programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica, quando solicitado pela CONTRATANTE.

São deveres do motorista CONTRATADO:

I – estar atento às condições de segurança do veículo;

II – conduzir o veículo com prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;

Paulo Cesar Casanova

III- zelar pelo veículo;

IV- colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.

4.2 Os serviços compreendem a condução do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 2.500,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

Paulo Cesar

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;

8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT;

8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA
PIMENTEL:02191372937

Assinado de forma digital por ANDREIA
APARECIDA PIMENTEL-02191372937
Dados: 2024.08.30 09:18:29 -03'00'



CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA

DAS PARTES

MARCELO MOCELIN ARAÚJO, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF.: 063.731.259-71, residente na Localidade de Bom Retiro- |Bocaiuva do Sul – PR., doravante denominado **CONTRATADO** e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 – Bairro Tiririca – Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de MOTORISTA por parte da CONTRATADA, para a condução de veículo da propriedade da CONTRATANTE para fins de

marcelo mocelin araujo

transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.3 A CONTRATANTE é obrigada a disponibilizar veículo em perfeitas condições de uso;

2.4 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.

3.2 A CONTRATADA responde por prejuízos patrimoniais ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de imperícia na condução dos serviços.

3.3 A CONTRATADA é obrigada a submeter-se a exames toxicológicos com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias e a programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica, quando solicitado pela CONTRATANTE.

São deveres do motorista CONTRATADO:

I – estar atento às condições de segurança do veículo;

II – conduzir o veículo com prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;

marcelo rodrigo araujo

III- zelar pelo veículo;

IV- colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.

4.2 Os serviços compreendem a condução do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 2.500,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

marcelo medelli araujo

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;

8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT;

8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA
PIMENTEL:02191372937

Assinado de forma digital por ANDREIA
APARECIDA PIMENTEL:02191372937
Dados: 2024.08.30 09:19:30 -03'00'



CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA

DAS PARTES

PAULO EUSÉBIO BROTO ROCHA, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF.: 038.799.649-47, residente na Rua Antonio dos Santos Scremin, 76 - |Bocaiuva do Sul – PR., doravante denominado **CONTRATADO** e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 – Bairro Tiririca – Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de MOTORISTA por parte da CONTRATADA, para a condução de veículo da propriedade da CONTRATANTE para fins de



transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.3 A CONTRATANTE é obrigada a disponibilizar veículo em perfeitas condições de uso;

2.4 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.

3.2 A CONTRATADA responde por prejuízos patrimoniais ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de imperícia na condução dos serviços.

3.3 A CONTRATADA é obrigada a submeter-se a exames toxicológicos com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias e a programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica, quando solicitado pela CONTRATANTE.

São deveres do motorista CONTRATADO:

I – estar atento às condições de segurança do veículo;

II – conduzir o veículo com prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;



III- zelar pelo veículo;

IV- colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.

4.2 Os serviços compreendem a condução do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 2.500,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;

8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT;

8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA
PIMENTEL:02191372937

Assinado de forma digital por ANDREIA
APARECIDA PIMENTEL:02191372937
Dados: 2024.08.30 09:14:19 -03'00'



CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA

DAS PARTES

MAURO SERGIO MOTTIN, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF.: 758.968.269-15, residente na Rua Ari Chmereski, 10 – Barragem – Campina Grande do Sul – PR., doravante denominado **CONTRATADO** e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 – Bairro Tiririca – Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de MOTORISTA por parte da CONTRATADA, para a condução de veículo da propriedade da CONTRATANTE para fins de



transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.3 A CONTRATANTE é obrigada a disponibilizar veículo em perfeitas condições de uso;

2.4 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.

3.2 A CONTRATADA responde por prejuízos patrimoniais ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de imperícia na condução dos serviços.

3.3 A CONTRATADA é obrigada a submeter-se a exames toxicológicos com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias e a programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica, quando solicitado pela CONTRATANTE.

São deveres do motorista CONTRATADO:

I – estar atento às condições de segurança do veículo;

II – conduzir o veículo com prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;



III- zelar pelo veículo;

IV- colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.

4.2 Os serviços compreendem a condução do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 2.500,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;

8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT;

8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA Assinado de forma digital por ANDREIA
APARECIDA PIMENTEL:02191372937
PIMENTEL:02191372937 Dados: 2024.08.30 09:17:32 -0300

CONTRATANTE



CONTRATADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA

DAS PARTES

LUIZ DOMINGOS SCREMIN, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF.: 841.862.599-68, residente na Rua Carlos Alberto Ribeiro, 291 - |Bocaiuva do Sul – PR., doravante denominado **CONTRATADO** e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 – Bairro Tiririca – Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de MOTORISTA por parte da CONTRATADA, para a condução de veículo da propriedade da CONTRATANTE para fins de

Luiz Domingos Scremin

transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.3 A CONTRATANTE é obrigada a disponibilizar veículo em perfeitas condições de uso;

2.4 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.

3.2 A CONTRATADA responde por prejuízos patrimoniais ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de imperícia na condução dos serviços.

3.3 A CONTRATADA é obrigada a submeter-se a exames toxicológicos com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias e a programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica, quando solicitado pela CONTRATANTE.

São deveres do motorista CONTRATADO:

I – estar atento às condições de segurança do veículo;

II – conduzir o veículo com prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;

Guiz Damígo Souza

III- zelar pelo veículo;

IV- colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.

4.2 Os serviços compreendem a condução do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 2.500,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;

8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT;

8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA
PIMENTEL:02191372937

Assinado de forma digital por
ANDREIA APARECIDA
PIMENTEL:02191372937
Dados: 2024.08.30 09:15:17 -03'00'



CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA

DAS PARTES

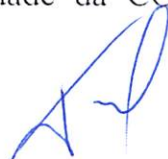
ISMAEL UBELINO RIBEIRO brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF.: 107.353.188-08, residente na Rua do Pessegueiro, 210 - |Bocaiuva do Sul – PR., doravante denominado **CONTRATADO** e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 – Bairro Tiririca – Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de MOTORISTA por parte da CONTRATADA, para a condução de veículo da propriedade da CONTRATANTE para fins de



transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.3 A CONTRATANTE é obrigada a disponibilizar veículo em perfeitas condições de uso;

2.4 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.

3.2 A CONTRATADA responde por prejuízos patrimoniais ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de imperícia na condução dos serviços.

3.3 A CONTRATADA é obrigada a submeter-se a exames toxicológicos com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias e a programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica, quando solicitado pela CONTRATANTE.

São deveres do motorista CONTRATADO:

I – estar atento às condições de segurança do veículo;

II – conduzir o veículo com prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;



III- zelar pelo veículo;

IV- colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.

4.2 Os serviços compreendem a condução do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 2.500,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;

8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT;

8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA
PIMENTEL:02191372937

Assinado de forma digital por ANDREIA APARECIDA PIMENTEL:02191372937
Dados: 2024.08.30 09:11:46 -03'00'

CONTRATANTE

CONTRATADA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA

DAS PARTES

RUBENS ANTONIO NOGUEIRA TRESKA, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF.: 022.243869-07, residente na Rua Bento Taborda dos Santos, 273 - Bocaiuva do Sul - PR., doravante denominado **CONTRATADO** e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 - Bairro Tiririca - Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de MOTORISTA por parte da CONTRATADA, para a condução de veículo da propriedade da CONTRATANTE para fins de

Rubens A N Treska

transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.3 A CONTRATANTE é obrigada a disponibilizar veículo em perfeitas condições de uso;

2.4 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.

3.2 A CONTRATADA responde por prejuízos patrimoniais ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de imperícia na condução dos serviços.

3.3 A CONTRATADA é obrigada a submeter-se a exames toxicológicos com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias e a programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica, quando solicitado pela CONTRATANTE.

São deveres do motorista CONTRATADO:

I – estar atento às condições de segurança do veículo;

II – conduzir o veículo com prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;

Rubens A N Trevisco

III- zelar pelo veículo;

IV- colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.

4.2 Os serviços compreendem a condução do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 2.500,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

Rubens A N Teixeira

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;

8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT;

8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA
PIMENTEL:02191372937

Assinado de forma digital por ANDREIA
APARECIDA PIMENTEL:02191372937
Dados: 2024.08.30 09:16:25 -03'00'



CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA

DAS PARTES

ADRIANA CORDEIRO, brasileira, casada, monitora, inscrita no CPF.: 858.616.009-10, residente e domiciliada na Rua Orlando Ubaldino Caron, 274 – casa 10 – Vila Boqueirão – Bocaiuva do Sul/PR., doravante denominada **CONTRATADA** e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 – Bairro Tiririca – Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA**, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de **MONITORA** por parte da **CONTRATADA**, para a organização e convivência saudável dos alunos que estiverem sendo

Adriana

transportados das suas casas para a escola e no caminho de volta, em veículo da propriedade da CONTRATANTE para fins de transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.

São deveres da Monitora CONTRATADA:

- 1- Orientar a entrada e saída de passageiro do veículo escolar;
- 2 - Conferir se a porta está fechada quando o veículo estiver em movimento para ter total condição de coordenar, orientar e controlar o comportamento dos alunos, evitando tirar a atenção do motorista;
- 3- Ajudar as crianças, com o auxílio do Guarda Municipal, nas travessias de ruas;
- 4 - Orientar os responsáveis quanto aos horários do ônibus;
- 5- Fiscalizar quanto às condições e cumprimentos de horário;
- 6- Efetuar levantamentos da necessidade de ampliação ou mudança dos horários de transporte escolar;
- 7- Observar as anormalidades durante o itinerário e encaminhar, imediatamente, por escrito, à Secretaria de Educação;

8 - Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;

9- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;

10- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir segurança dos alunos/passageiros;

11- Prestar esclarecimentos à direção da escola e ao Conselho Tutelar Municipal, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;

12 - Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar ou o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço;

13- Ter atenção especial com o aluno com deficiência, inclusive auxiliando na locomoção, desde que o mesmo tenha comprovação médica;

14 - Executar outras tarefas referentes ao cargo;

15- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.

4.2 Os serviços compreendem zelarem pela segurança das crianças no transporte escolar (vans ou ônibus), além de garantirem que haja mau comportamento e risco de segurança durante o trajeto do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.

Adunoro

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 1.600,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;

8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT;

8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem

representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA
PIMENTEL:02191372937

Assinado de forma digital por
ANDREIA APARECIDA
PIMENTEL:02191372937
Dados: 2024.08.30 09:29:46 -03'00'

Adriano Rando

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA

PR.

DAS PARTES

JHENNIFFER JHULIANE GASPARETTO, brasileira, casada, monitora, inscrita no CPF.: 113.190.24-96, residente e domiciliada na Rua Vereador José Torquato, 102 - em Bocaiuva do Sul/PR., doravante denominada **CONTRATADA** e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 – Bairro Tiririca – Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de MONITORA por parte da CONTRATADA, para a organização e convivência saudável dos alunos que estiverem sendo

transportados das suas casas para a escola e no caminho de volta, em veículo da propriedade da CONTRATANTE para fins de transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.

São deveres da Monitora CONTRATADA:

- 1- Orientar a entrada e saída de passageiro do veículo escolar;
- 2 - Conferir se a porta está fechada quando o veículo estiver em movimento para ter total condição de coordenar, orientar e controlar o comportamento dos alunos, evitando tirar a atenção do motorista;
- 3- Ajudar as crianças, com o auxílio do Guarda Municipal, nas travessias de ruas;
- 4 - Orientar os responsáveis quanto aos horários do ônibus;
- 5- Fiscalizar quanto às condições e cumprimentos de horário;
- 6- Efetuar levantamentos da necessidade de ampliação ou mudança dos horários de transporte escolar;
- 7- Observar as anormalidades durante o itinerário e encaminhar, imediatamente, por escrito, à Secretaria de Educação;



8 - Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;

9- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;

10- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir segurança dos alunos/passageiros;

11- Prestar esclarecimentos à direção da escola e ao Conselho Tutelar Municipal, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;

12 - Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar ou o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço;

13- Ter atenção especial com o aluno com deficiência, inclusive auxiliando na locomoção, desde que o mesmo tenha comprovação médica;

14 - Executar outras tarefas referentes ao cargo;

15- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.

4.2 Os serviços compreendem zelar pela segurança das crianças no transporte escolar (vans ou ônibus), além de garantirem que haja mau comportamento e risco de segurança durante o trajeto do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 1.600,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;

8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT;

8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem



representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA
PIMENTEL:02191372937

Assinado de forma digital por ANDREIA
APARECIDA PIMENTEL-02191372937
Dados: 2024.08.30 09:32:02 -03'00'



CONTRATANTE

CONTRATADA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR

DAS PARTES

WANDIR NASCIMENTO, brasileira, casada, monitora, inscrita no CPF.: 541.851.229-34, residente e domiciliada na Rua Higino Guimarães Ribas, 577 – Vila Velha - Bocaiuva do Sul/PR., doravante denominado **CONTRATADO** e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 – Bairro Tiririca – Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de MONITOR por parte da CONTRATADA, para a organização e convivência saudável dos alunos que estiverem sendo

Wander Nascimento

transportados das suas casas para a escola e no caminho de volta, em veículo da propriedade da CONTRATANTE para fins de transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.

São deveres do Monitor CONTRATADO:

- 1- Orientar a entrada e saída de passageiro do veículo escolar;
- 2 - Conferir se a porta está fechada quando o veículo estiver em movimento para ter total condição de coordenar, orientar e controlar o comportamento dos alunos, evitando tirar a atenção do motorista;
- 3- Ajudar as crianças, com o auxílio do Guarda Municipal, nas travessias de ruas;
- 4 - Orientar os responsáveis quanto aos horários do ônibus;
- 5- Fiscalizar quanto às condições e cumprimentos de horário;
- 6- Efetuar levantamentos da necessidade de ampliação ou mudança dos horários de transporte escolar;
- 7- Observar as anormalidades durante o itinerário e encaminhar, imediatamente, por escrito, à Secretaria de Educação;

Wanda Nascimento

- 8 - Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;
- 9- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;
- 10- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir segurança dos alunos/passageiros;
- 11- Prestar esclarecimentos à direção da escola e ao Conselho Tutelar Municipal, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- 12 - Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar ou o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço;
- 13- Ter atenção especial com o aluno com deficiência, inclusive auxiliando na locomoção, desde que o mesmo tenha comprovação médica;
- 14 - Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- 15- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

- 4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.
- 4.2 Os serviços compreendem zelar pela segurança das crianças no transporte escolar (vans ou ônibus), além de garantirem que haja mau comportamento e risco de segurança durante o trajeto do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.

Wandir Norberto

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 1.600,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;

8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT;

8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem

Wanda Nascimento

representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA
PIMENTEL:02191372937

Assinado de forma digital por
ANDREIA APARECIDA
PIMENTEL:02191372937
Dados: 2024.08.30 09:22:28 -03'00'

Wander Moseiminto

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA

DAS PARTES

MARILIA MOREIRA BALDON, brasileira, casada, monitora, inscrita no CPF.: 121.195.389-05, residente e domiciliada na Rua Antonio dos Santos Scremin, 76 – Bocaiuva do Sul/PR., doravante denominada **CONTRATADA** e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 – Bairro Tiririca – Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de MONITORA por parte da CONTRATADA, para a organização e convivência saudável dos alunos que estiverem sendo

transportados das suas casas para a escola e no caminho de volta, em veículo da propriedade da CONTRATANTE para fins de transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.

São deveres da Monitora CONTRATADA:

- 1- Orientar a entrada e saída de passageiro do veículo escolar;
- 2 - Conferir se a porta está fechada quando o veículo estiver em movimento para ter total condição de coordenar, orientar e controlar o comportamento dos alunos, evitando tirar a atenção do motorista;
- 3- Ajudar as crianças, com o auxílio do Guarda Municipal, nas travessias de ruas;
- 4 - Orientar os responsáveis quanto aos horários do ônibus;
- 5- Fiscalizar quanto às condições e cumprimentos de horário;
- 6- Efetuar levantamentos da necessidade de ampliação ou mudança dos horários de transporte escolar;
- 7- Observar as anormalidades durante o itinerário e encaminhar, imediatamente, por escrito, à Secretaria de Educação;

- 8 - Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;
- 9- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;
- 10- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir segurança dos alunos/passageiros;
- 11- Prestar esclarecimentos à direção da escola e ao Conselho Tutelar Municipal, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- 12 - Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar ou o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço;
- 13- Ter atenção especial com o aluno com deficiência, inclusive auxiliando na locomoção, desde que o mesmo tenha comprovação médica;
- 14 - Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- 15- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

- 4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.
- 4.2 Os serviços compreendem zelar pela segurança das crianças no transporte escolar (vans ou ônibus), além de garantirem que haja mau comportamento e risco de segurança durante o trajeto do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 1.600,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;

8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT;

8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem

MG

representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA
PIMENTEL:02191372937

Assinado de forma digital por ANDREIA
APARECIDA PIMENTEL:02191372937
Dados: 2024.08.30 09:25:10 -03'00'

Mariela M. Baldoen

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA

DAS PARTES

CRISTIANE DE PAULA SANTOS, brasileira, casada, monitora, inscrita no CPF.: 116.521.809-74, residente e domiciliada na Rua Antonio dos Santos Scremin, 76 – Bocaiuva do Sul/PR., doravante denominada **CONTRATADA** e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 – Bairro Tiririca – Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de MONITORA por parte da CONTRATADA, para a organização e convivência saudável dos alunos que estiverem sendo

Cristiane de Paula Santos

transportados das suas casas para a escola e no caminho de volta, em veículo da propriedade da CONTRATANTE para fins de transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.

São deveres da Monitora CONTRATADA:

- 1- Orientar a entrada e saída de passageiro do veículo escolar;
- 2 - Conferir se a porta está fechada quando o veículo estiver em movimento para ter total condição de coordenar, orientar e controlar o comportamento dos alunos, evitando tirar a atenção do motorista;
- 3- Ajudar as crianças, com o auxílio do Guarda Municipal, nas travessias de ruas;
- 4 - Orientar os responsáveis quanto aos horários do ônibus;
- 5- Fiscalizar quanto às condições e cumprimentos de horário;
- 6- Efetuar levantamentos da necessidade de ampliação ou mudança dos horários de transporte escolar;
- 7- Observar as anormalidades durante o itinerário e encaminhar, imediatamente, por escrito, à Secretaria de Educação;

Assistente de Escola Santa

- 8 - Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;
- 9- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;
- 10- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir segurança dos alunos/passageiros;
- 11- Prestar esclarecimentos à direção da escola e ao Conselho Tutelar Municipal, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- 12 - Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar ou o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço;
- 13- Ter atenção especial com o aluno com deficiência, inclusive auxiliando na locomoção, desde que o mesmo tenha comprovação médica;
- 14 - Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- 15- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

- 4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.
- 4.2 Os serviços compreendem zelarem pela segurança das crianças no transporte escolar (vans ou ônibus), além de garantirem que haja mau comportamento e risco de segurança durante o trajeto do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.

Cristian da Paula Souto

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 1.600,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;

8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT;

8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem

Guilherme de Paulo Souto

representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA
PIMENTEL:02191372937

Assinado de forma digital por ANDREIA
APARECIDA PIMENTEL:02191372937
Dados: 2024.08.30 09:21:19 -03'00'

Cristian de Paula Santo

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA

DAS PARTES

MARIA APARECIDA PACHECO DE LIMA, brasileira, casada, monitora, inscrita no CPF.: 038.205.419-93, residente e domiciliada na Rua Quintino, 76 – Bocaiuva do Sul/PR., doravante denominada **CONTRATADA** e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 – Bairro Tiririca – Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de MONITORA por parte da CONTRATADA, para a organização e convivência saudável dos alunos que estiverem sendo transportados das suas casas para a escola e no caminho de volta, em veículo

Maria Aparecida Pacheco de Lima

da propriedade da CONTRATANTE para fins de transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.

São deveres da Monitora CONTRATADA:

- 1- Orientar a entrada e saída de passageiro do veículo escolar;
- 2 - Conferir se a porta está fechada quando o veículo estiver em movimento para ter total condição de coordenar, orientar e controlar o comportamento dos alunos, evitando tirar a atenção do motorista;
- 3- Ajudar as crianças, com o auxílio do Guarda Municipal, nas travessias de ruas;
- 4 - Orientar os responsáveis quanto aos horários do ônibus;
- 5- Fiscalizar quanto às condições e cumprimentos de horário;
- 6- Efetuar levantamentos da necessidade de ampliação ou mudança dos horários de transporte escolar;
- 7- Observar as anormalidades durante o itinerário e encaminhar, imediatamente, por escrito, à Secretaria de Educação;
- 8 - Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;

Maria Aparecida Pacheco de Sousa

9- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;

10- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir segurança dos alunos/passageiros;

11- Prestar esclarecimentos à direção da escola e ao Conselho Tutelar Municipal, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;

12 - Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar ou o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço;

13- Ter atenção especial com o aluno com deficiência, inclusive auxiliando na locomoção, desde que o mesmo tenha comprovação médica;

14 - Executar outras tarefas referentes ao cargo;

15- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.

4.2 Os serviços compreendem zelarem pela segurança das crianças no transporte escolar (vans ou ônibus), além de garantirem que haja mau comportamento e risco de segurança durante o trajeto do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Maria Aparecida Pacheco de Sousa

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 1.600,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;

8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT;

8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

maria aparecida Pacheco de Lima

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA Assinado de forma digital por ANDREIA
PIMENTEL:02191372937 APARECIDA PIMENTEL:02191372937
Dados: 2024.08.30 09:24:15 -03'00'

Maria Rosa de Lima

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA

DAS PARTES

EDILENE DA CRUZ DE ASSIS, brasileira, casada, monitora, inscrita no CPF.: 070.864.479-19, residente e domiciliada na Rua Cordeiro, 28 - em Bocaiuva do Sul/PR., doravante denominada **CONTRATADA** e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 – Bairro Tiririca – Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de MONITORA por parte da CONTRATADA, para a organização e convivência saudável dos alunos que estiverem sendo transportados das suas casas para a escola e no caminho de volta, em veículo



da propriedade da CONTRATANTE para fins de transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.

São deveres da Monitora CONTRATADA:

- 1- Orientar a entrada e saída de passageiro do veículo escolar;
- 2 - Conferir se a porta está fechada quando o veículo estiver em movimento para ter total condição de coordenar, orientar e controlar o comportamento dos alunos, evitando tirar a atenção do motorista;
- 3- Ajudar as crianças, com o auxílio do Guarda Municipal, nas travessias de ruas;
- 4 - Orientar os responsáveis quanto aos horários do ônibus;
- 5- Fiscalizar quanto às condições e cumprimentos de horário;
- 6- Efetuar levantamentos da necessidade de ampliação ou mudança dos horários de transporte escolar;
- 7- Observar as anormalidades durante o itinerário e encaminhar, imediatamente, por escrito, à Secretaria de Educação;
- 8 - Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;

9- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;

10- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir segurança dos alunos/passageiros;

11- Prestar esclarecimentos à direção da escola e ao Conselho Tutelar Municipal, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;

12 - Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar ou o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço;

13- Ter atenção especial com o aluno com deficiência, inclusive auxiliando na locomoção, desde que o mesmo tenha comprovação médica;

14 - Executar outras tarefas referentes ao cargo;

15- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.

4.2 Os serviços compreendem zelar pela segurança das crianças no transporte escolar (vans ou ônibus), além de garantirem que haja mau comportamento e risco de segurança durante o trajeto do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Edilene

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 1.600,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;

8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT;

8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

edilene

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA
PIMENTEL:02191372937

Assinado de forma digital por ANDREIA
APARECIDA PIMENTEL.02191372937
Dados: 2024.08.30 09:32:49 -03'00'



CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA

DAS PARTES

SUELI PRESTES DA SILVA, brasileira, casada, monitora, inscrita no CPF.: 019.866.679-95, residente e domiciliada na Rua Vereador José Cavalari, 248 – Bocaiuva do Sul/PR., doravante denominada **CONTRATADA** e;

NOVA ERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.737.564/0001-41, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo, 139, Bairro Tiririca, em Rio Branco do Sul/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal ANDREIA APARECIDA PIMENTEL, solteira, Técnica de Enfermagem, portador do RG.: 8.771.488-8, inscrito no CPF nº 021.913.729-37, residente e domiciliado na Rua Borges de Macedo, 125 – Bairro Tiririca – Rio Branco do Sul /PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de MONITORA por parte da CONTRATADA, para a organização e convivência saudável dos alunos que estiverem sendo

Sueli Prestes da Silva

transportados das suas casas para a escola e no caminho de volta, em veículo da propriedade da CONTRATANTE para fins de transporte escolar, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições e prazos previstos no presente contrato.

São deveres da Monitora CONTRATADA:

- 1- Orientar a entrada e saída de passageiro do veículo escolar;
- 2 - Conferir se a porta está fechada quando o veículo estiver em movimento para ter total condição de coordenar, orientar e controlar o comportamento dos alunos, evitando tirar a atenção do motorista;
- 3- Ajudar as crianças, com o auxílio do Guarda Municipal, nas travessias de ruas;
- 4 - Orientar os responsáveis quanto aos horários do ônibus;
- 5- Fiscalizar quanto às condições e cumprimentos de horário;
- 6- Efetuar levantamentos da necessidade de ampliação ou mudança dos horários de transporte escolar;
- 7- Observar as anormalidades durante o itinerário e encaminhar, imediatamente, por escrito, à Secretaria de Educação;

Suli Bastos da Silva

- 8 - Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;
- 9- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;
- 10- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir segurança dos alunos/passageiros;
- 11- Prestar esclarecimentos à direção da escola e ao Conselho Tutelar Municipal, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- 12 - Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar ou o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço;
- 13- Ter atenção especial com o aluno com deficiência, inclusive auxiliando na locomoção, desde que o mesmo tenha comprovação médica;
- 14 - Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- 15- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

- 4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados com início em 26/08/2024, dias corridos da assinatura do presente contrato.
- 4.2 Os serviços compreendem zelar pela segurança das crianças no transporte escolar (vans ou ônibus), além de garantirem que haja mau comportamento e risco de segurança durante o trajeto do veículo disponibilizado pela CONTRATANTE para transportar alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva do Sul / PR.

Sueli Pereira da Silva

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor de R\$ 1.600,00 por mês, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 10 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais;

8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT;

8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem

Sueli Pereira da Silva

representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul como competente para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Rio Branco do Sul, 26 de Agosto de 2024.

ANDREIA APARECIDA Assinado de forma digital por ANDREIA
APARECIDA PIMENTEL:02191372937
PIMENTEL:02191372937 Dados: 2024.08.30 09:30:39 -03'00'

Sueli Bastos da Silva

CONTRATANTE

CONTRATADA

ATA Nº 001/2024 – ATA DE VISTORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR FROTA
TERCERIZADA

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, as dezesseis horas e vinte minutos, reuniram-se o setor de Transporte Escolar representado pelo Sr. Eivaldo Fracaro de Brito e fiscal do contrato, a Presidente do Comitê de Transporte Escolar Keilla Cristina Arsie Camargo, onde realizaram a vistoria dos transportes da Empresa Nova Era, vencedora do Edital nº 3827/2024, onde foram aprovados os veículos, pois atenderam ao Item 5, do edital em todos os quesitos e estão de acordo com as Normativa 001/2022 – Sistema de Gestão de Transporte Escolar (SIGET). As documentações apresentadas estão arquivadas no Setor de Transporte Escolar.

Desta forma solicitamos a homologação do processo e prosseguimento na contratação da referida empresa, sem nada mais a constar segue ata assinada por todos os presentes.

Bocaiúva do Sul, 27 de agosto de 2024.



